



TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO DO AMAZONAS

Diário Oficial Eletrônico

■ Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - Yara Amazônia Lins Conselheira-Presidente | www2.tce.am.gov.br ■



TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DO AMAZONAS

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Ephigênio Salles, 1155 - Aleixo, Manaus - AM, 69057-050.
Horário de funcionamento: 07 ÀS 15H

Contato:
(92) 3301-8180
doe@tce.am.gov.br



Sumário

TRIBUNAL PLENO	3
PAUTAS	3
DESPACHOS.....	20
SEGUNDA CÂMARA	21
EXTRATOS.....	21
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	46
DESPACHOS.....	46
ADMINISTRATIVO	52
PORTARIAS	55
CAUTELARES	73
EDITAIS.....	83

Percebeu Irregularidade?

DENUNCIE
VOCÊ TAMBÉM PODE AJUDAR

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

- (92) 98815-1000
- ouvidoria.tce.am.gov.br
- ouvidoria@tce.am.gov.br
- Av. Efigênio Salles, nº 1155, Parque Dez de Novembro, Cep: 69055-736, Manaus-AM





TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

PAUTA DA 08ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXMA. SRA. YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES, EM SESSÃO DO DIA 08 DE ABRIL DE 2025.

JULGAMENTO ADIADO

CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

1) PROCESSO Nº 11645/2023

ANEXOS: 12400/2023

COM VISTA PARA: PROCURADOR CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PODER EXECUTIVO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA, DE RESPONSABILIDADE DO SR. GILBERTO FERREIRA LISBOA, DO EXERCÍCIO DE 2022 (FAG PROCESSO Nº 12400/2023).

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA

ORDENADOR: GILBERTO FERREIRA LISBOA

INTERESSADO(S): JONAS SABINO DA COSTA, PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA, CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

ADVOGADO(A): RICARDO MENDES LASMAR - 5933

2) PROCESSO Nº 12400/2023

COM VISTA PARA: PROCURADOR CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

ASSUNTO: FISCALIZAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO APURAÇÃO DE ATOS E/OU CONTRATOS DE GESTÃO

OBJ.: APURAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO DECORRENTE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA, DE RESPONSABILIDADE DO SR. GILBERTO FERREIRA LISBOA, DO EXERCÍCIO DE 2022 (PROCESSO Nº 11645/2023).

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA

ORDENADOR: GILBERTO FERREIRA LISBOA

INTERESSADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

ADVOGADO(A): RICARDO MENDES LASMAR - 5933

CONSELHEIRO MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

1) PROCESSO Nº 10075/2021

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO JÚLIO ASSIS CORRÉA PINHEIRO

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS CONTRA AGENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE (SEMA), COM O OBJETIVO DE APURAÇÃO DE POSSÍVEL VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA IMPESSOALIDADE E MORALIDADE ADMINISTRATIVAS NA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019, FIRMADO COM A FUNDAÇÃO AMAZONAS SUSTENTÁVEL – FAS.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

2) PROCESSO Nº 15818/2023

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO JÚLIO ASSIS CORRÉA PINHEIRO

ASSUNTO: TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO - TAG CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

OBJ.: SOLICITAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE TAG COM O ESCOPO DE ADITIVAR, EXTRAORDINARIAMENTE, VERBA NO VALOR DE R\$ 25.000.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES) PARA OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E UTILIDADE PÚBLICA.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

INTERESSADO(S): JOSICLECIA GOMES NOGUEIRA, SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA





CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

1) PROCESSO Nº 14101/2020

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO CONVOCADO MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO MEDIDA CAUTELAR

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR EM FACE DO SR. ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO ACERCA DA POSSÍVEL BURLA AO ART.37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, POR RECORRÊNCIA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PELO MUNICÍPIO DE COARI. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 315/2019)

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

REPRESENTANTE: SECEX - TCE/AM

REPRESENTADO: ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO, PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

ADVOGADO(A): LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, CAMILA PONTES TORRES - 12280, IGOR ARNAUD FERREIRA - 10428, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975

CONSELHEIRO CONVOCADO MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

1) PROCESSO Nº 13240/2021

ANEXOS: 13241/2021

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO CONVOCADO ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. MARCO AURÉLIO DE MENDONÇA, SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA - SEINF, EXERCÍCIO DE 2005. (PROCESSO FISICO ORIGINARIO Nº 1824/2006)

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

ORDENADOR: MARCO AURELIO DE MENDONCA

INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO BARROS DE VASCONCELOS, FERNANDO ELIAS PRESTES GONCALVES, SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

ADVOGADO(A): JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR - 5851

AUDITOR MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

1) PROCESSO Nº 11447/2016

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PODER LEGISLATIVO DOS MUNICÍPIOS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO SR. PABLO DIEGO FRAZÃO MENDES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2015 (U.G.: 657)

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES

ORDENADOR: PABLO DIEGO FRAZÃO MENDES

INTERESSADO(S): DILSON MARCOS KOVALSKI

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

2) PROCESSO Nº 12301/2020

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE CONVÊNIO PARCELADAS

OBJ.: TOMADA DE CONTAS DO SR. IVON RATES DA SILVA REFERENTE A 1ª,2ª,3ª E 4ª PARCELAS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº18/2014 FIRMADO ENTRE A SEDUC E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC, PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): SONALLY RATES PINHEIRO - 13268

3) PROCESSO Nº 10913/2023

ANEXOS: 16207/2021

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO





OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. DANIEL PINTO BORGES EM FACE DO ACÓRDÃO N° 1523/2022 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO N° 16207/2021.

ÓRGÃO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM

REPRESENTADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM

INTERESSADO(S): VALDENOR PONTES CARDOSO, DANIEL PINTO BORGES

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): LENA G C FREDERICO BARBOSA - 2980, RICHARDSON MARTINS PRAIA BRAGA - 4786

AUDITOR ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JÚNIOR

1) PROCESSO N° 12072/2022

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO CONVOCADO ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PODER EXECUTIVO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI, DE RESPONSABILIDADE DO SR. JOÃO MEDEIROS CAMPELO, EXERCÍCIO DE 2021.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

ORDENADOR: JOÃO MEDEIROS CAMPELO

INTERESSADO(S): TRIBUNAL PLENO TCE/AM, CRISTIANO ALEXANDRE PISSOLATO

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

ADVOGADO(A): JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR - 5851

JULGAMENTO EM PAUTA

CONSELHEIRO JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

1) PROCESSO N° 15177/2024

ANEXOS: 10146/2024 E 12643/2021

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTO PELO SR. HERIVÂNEO VIEIRA DA OLIVEIRA EM FACE DO PARECER PRÉVIO N° 177/2023 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO N° 12643/2021.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

INTERESSADO(S): HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

2) PROCESSO N° 16175/2024

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO MEDIDA CAUTELAR

OBJ.: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELA EMPRESA LP DO VALLE COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE ROUPAS EM FACE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS, ACERCA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024 - CML/PM, CUJO OBJETO É O EVENTUAL FORNECIMENTO DE VESTUÁRIO PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA DE MANAUS.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS - PMM

REPRESENTANTE: LP DO VALLE COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE ROUPAS EIRELLI

REPRESENTADO: COMISSÃO MUNIC. DE LICITAÇÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS - PMM, SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA - SEMULSP

INTERESSADO(S): VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO, SEBASTIAO DA SILVA REIS

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

ADVOGADO(A): ALDEMIR PEREIRA BRASIL NETO - 5642, EDER ANTONIO BELLO COSTA - 6921

3) PROCESSO N° 16384/2024

ANEXOS: 16835/2023 E 15861/2024

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO EM FACE DO ACÓRDÃO N° 1289/2024 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO N° 16835/2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI

INTERESSADO(S): BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

ADVOGADO(A): LÍVIA ROCHA BRITO - 6474, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, JOSÉ FELIPE CARVALHO NUNES - 18721, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975





4) PROCESSO Nº 15861/2024

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº1289/2024 - TCE - TRIBUNAL PLENO, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº16835/2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI

INTERESSADO(S): EDUARDO COSTA TAVEIRA, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

1) PROCESSO Nº 12735/2024

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES

OBJ.: REPRESENTAÇÃO APURATÓRIA Nº 53/2024 - MPC-RMAM, INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS EM FACE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM ACERCA DE POSSÍVEIS ILEGALIDADES E MÁ-GESTÃO AMBIENTAL NO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LAVRA GARIMPEIRA DE OURO EM LEITO DO RIO NEGRO

ÓRGÃO: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IPAAM

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO: JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA, INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IPAAM, INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IPAAM

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

2) PROCESSO Nº 12771/2024

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO MEDIDA CAUTELAR

OBJ.: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS EM DESFAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ ACERCA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA ACESSIBILIDADE NO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL DA INSTITUIÇÃO MUNICIPAL, CONFORME O ARTIGO 227,§1º, INCISO II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; A LEI Nº13.146, DE 06 DE JULHO DE 2015, INSTITUI A LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA).

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO: EDIR COSTA CASTELO BRANCO, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

3) PROCESSO Nº 16141/2024

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES

OBJ.: REPRESENTAÇÃO ORIUNDA DA MANIFESTAÇÃO Nº 424/202, INTERPOSTA PELA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO EM FACE DO SR. ADENILSON LIMA REIS, PREFEITO MUNICIPAL E ORDENADOR DE DESPESAS DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, COM O INTUITO DE APURAR POSSÍVEL VIOLAÇÃO AO DEVER DE TRANSPARÊNCIA ATIVA EM RELAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2024-CMC/PMNON.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE

REPRESENTANTE: SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SECEX

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, ADENILSON LIMA REIS

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

ADVOGADO(A): CAMILA PONTES TORRES - 12280, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, JOSÉ FELIPE CARVALHO NUNES - 18721, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897

4) PROCESSO Nº 16409/2024

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

OBJ.: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELA URBANA ENGENHARIA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, EM FACE DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, ACERCA DAS IRREGULARIDADES DA CONCORRÊNCIA Nº 04/2024 E REFORMULAÇÃO DAS CLÁUSULAS 9.10.5, 9.10.8 E 9.10.9, DEVENDO CONSTAR DE FORMA CLARA E COERENTE, EVITANDO PREJUÍZOS AOS LICITANTES E RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS LICITATÓRIOS.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

REPRESENTANTE: URBANA ENGENHARIA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CARLOS ANTONIO DOS SANTOS OLIVEIRA, ISADORA RODRIGUES BARBOSA

REPRESENTADO: PATRICIA LOPES MIRANDA, RICARDO CHAGAS FERNANDES, RICARDO CHAGAS FERNANDES

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA





ADVOGADO(A): OTACILIO LEITE DO NASCIMENTO - 15292, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, JOSÉ FELIPE CARVALHO NUNES - 18721, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897

5) PROCESSO Nº 17220/2024

ANEXOS: 16686/2023

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELA SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1730/2024-TCE-TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 16686/2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

INTERESSADO(S): EDUARDO COSTA TAVEIRA, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

CONSELHEIRO ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

1) PROCESSO Nº 11894/2023

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HUMAITÁ, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS, DO EXERCÍCIO 2022.

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HUMAITÁ

ORDENADOR: ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS

INTERESSADO(S): DILSON MARCOS KOVALSKI, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HUMAITÁ

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - 12199, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA - 12438, MARIANA PEREIRA CARLOTTO - 17299, REGINA AQUINO MARQUES DE SOUZA - 19308, AGEU DE OLIVEIRA DRUMOND SARDINHA - 19505

2) PROCESSO Nº 12104/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PODER LEGISLATIVO DOS MUNICÍPIOS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR LEANDRO D'AVILA DE OLIVEIRA, PRESIDENTE E ORDENADOR DE DESPESAS À ÉPOCA, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2023.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE

ORDENADOR: LEANDRO DAVILA DE OLIVEIRA

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, ROME CINEIDE GOMES MELLO

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

3) PROCESSO Nº 13980/2024

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE FOMENTO

OBJ.: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DO TERMO DE FOMENTO Nº.026/2021, DE RESPONSABILIDADE DA SRA MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC E A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI DO ESTADO DO AMAZONAS

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC

INTERESSADO(S): FEDERACAO DAS ASSOCIACOES PESTALOZZI DO ESTADO DO, SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC, JAIRO FERREIRA DE SOUZA FARIAS

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

4) PROCESSO Nº 16471/2024

ANEXOS: 15210/2023

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. PEDRO DUARTE GUEDES, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1326/2024 - TCE - TRIBUNAL PLENO, AXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 15.210/2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

INTERESSADO(S): PEDRO DUARTE GUEDES

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

ADVOGADO(A): FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, JOSÉ FELIPE CARVALHO NUNES - 18721, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897

5) PROCESSO Nº 10200/2025

ANEXOS: 10800/2024

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO





OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS - FUNDAÇÃO AMAZONPREV EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 753/2024 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 10800/2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): MARIA DE NAZARE MOREIRA DO NASCIMENTO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

CONSELHEIRO MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

1) PROCESSO Nº 16195/2020

ANEXOS: 16196/2020

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO MEDIDA CAUTELAR

OBJ.: REPRESENTAÇÃO Nº 07/2018 – MPC- INTERPOSTA PELO PROCURADOR RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA, EM FACE DA SEINFRA, EM RAZÃO DE INCONSISTÊNCIAS E VÍCIOS NOS TERMOS DO EDITAL E PROJETO BÁSICO QUE INSTRUEM A CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 - CGL-SEINFRA, CUJO OBJETO É A RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE AUTAZES. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 738/2018)

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

REPRESENTANTE: RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

REPRESENTADO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, OSWALDO SAID JÚNIOR

INTERESSADO(S): CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

2) PROCESSO Nº 11387/2022

ANEXOS: 14390/2023, 13063/2023 E 11339/2023

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL PENDENTE CONCURSO PÚBLICO

OBJ.: ANÁLISE DO EDITAL Nº 01/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022, DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR, PROMOVIDO PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS (DETRAN-AM).

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN

INTERESSADO(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN, IBFC - INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMACAO E CAPACITACAO, JULIANA GEOVANA LASMAR DE OLIVEIRA, CLODOALDO ALBERTO CAMARA, ELIZANGELA DA COSTA LIMA, JULIANA GEOVANA LASMAR DE OLIVEIRA, OTAVIO RABONI JUNIOR

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

ADVOGADO(A): RICARDO RIBAS DA COSTA BERLOFFA - 185064

3) PROCESSO Nº 14390/2023

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO MEDIDA CAUTELAR

OBJ.: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELO SR. CLODOALDO ALBERTO CAMARA EM DESFAVOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS – DETRAN/AM E DO INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO - IBFC, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DO EDITAL Nº 001/2022-DETRAN/AM.

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN

REPRESENTANTE: CLODOALDO ALBERTO CAMARA

REPRESENTADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN, IBFC - INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMACAO E CAPACITACAO

INTERESSADO(S): LUIZ ALEXANDRE NEVES FARACO, CLODOALDO ALBERTO CAMARA

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

ADVOGADO(A): RICARDO RIBAS DA COSTA BERLOFFA - 185064

4) PROCESSO Nº 13063/2023

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO MEDIDA CAUTELAR

OBJ.: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELO SR. WERNER DE ALBUQUERQUE LOPES CONTRA O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO- DETRAN, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO RESULTADO INDIVIDUAL DO CERTAME PARA O CARGO DE ANALISTA JURÍDICO, NO CONCURSO PÚBLICO DO DETRAN- EDITAL Nº 01/2022.

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN

REPRESENTANTE: WERNER DE ALBUQUERQUE LOPES

REPRESENTADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN

INTERESSADO(S): IBFC - INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMACAO E CAPACITACAO

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

5) PROCESSO Nº 11339/2023





ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO MEDIDA CAUTELAR

OBJ.: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELO SR. ALFREDO SANTOS DE SOUZA EM FACE AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS ACERCA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN

REPRESENTANTE: ALFREDO SANTOS DE SOUZA

REPRESENTADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

6) PROCESSO Nº 11527/2023

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MANAUS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA – SEMULSP, DE RESPONSABILIDADE DO SR. SEBASTIÃO DA SILVA REIS, DO EXERCÍCIO 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA – SEMULSP

ORDENADOR: SEBASTIAO DA SILVA REIS

INTERESSADO(S): SIMONE MIRANDA MOREIRA, ALTERVI DE SOUZA MOREIRA, MAMUTE CONSERVAÇÃO, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, MURB MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS LTDA., TUMPEX - EMPRESA AMAZONENSE DE COLETA DE LIXO LTDA., CONSTRUTORA MARQUISE S/A., SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA – SEMULSP

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

7) PROCESSO Nº 14297/2023

ANEXOS: 12941/2022, 13077/2022 E 15603/2022

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELA AKIYAMA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS S.A. EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1229/2023 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 12941/2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

INTERESSADO(S): AKIYAMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS S.A, MARLON LUIS DO AMARAL SANTOS

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

ADVOGADO(A): DANIELE PIMENTA BENATO - 72881

8) PROCESSO Nº 14522/2023

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DEMANDA OUVIDORIA

OBJ.: REPRESENTAÇÃO ORIUNDA DA MANIFESTAÇÃO Nº 104/2023 - OUVIDORIA, INTERPOSTA PELO SR. CARLOS ALBERTO DA SILVA DIAS EM DESFAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

REPRESENTANTE: SECEX - SECRETARIA GERAL DO CONTROLE EXTERNO

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS - PMM, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA, VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

9) PROCESSO Nº 16942/2023

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO MEDIDA CAUTELAR

OBJ.: REPRESENTAÇÃO Nº 284/2023 - MPC-RMAM COM PEDIDO DE LIMINAR CAUTELAR INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS EM FACE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED ACERCA DA ILEGALIDADE POR FALTA DE TRANSPARÊNCIA ASSIM COMO POSSÍVEL EPISÓDIO DE MÁ-GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO DE 2023

ÓRGÃO: GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO FUNDEB / FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA

INTERESSADO(S): MARCUS LIBORIO DE LIMA

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

10) PROCESSO Nº 10330/2024

ANEXOS: 16524/2020

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO





OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 2471/2023- TCE-TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 16524/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA – SEMULSP

INTERESSADO(S): PAULO RICARDO ROCHA FARIAS, MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

ADVOGADO(A): DINAIR FARIA ALBERNAZ - 5077

11) PROCESSO Nº 12196/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL (AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E FUNDOS ESPECIAIS)

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO DEPARTAMENTO ESTATUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR RODRIGO DE SÁ BARBOSA, DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTATUAL DE TRÂNSITO-DETRAN E ORDENADOR DE DESPESAS À ÉPOCA, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2023.

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO ESTATUAL DE TRÂNSITO – DETRAN

ORDENADOR: RODRIGO DE SÁ BARBOSA

INTERESSADO(S): HÉRBISON DA SILVA DAMASCENO

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

ADVOGADO(A): FUED CAVALCANTE SEMEN NETO - 10435, GUSTAVO DE ARAUJO SAMPAIO - 10694

12) PROCESSO Nº 13434/2024

ANEXOS: 12968/2020

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SENHOR ODIVALDO MIGUEL DE OLIVEIRA PAIVA, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº. 1643/2023, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. 12968/2020, REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 58/2008, FIRMADO ENTRE A SEDUC E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC, GEDEÃO TIMÓTEO AMORIM, ODIVALDO MIGUEL DE OLIVEIRA PAIVA

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

ADVOGADO(A): JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR - 5851

13) PROCESSO Nº 14560/2024

ANEXOS: 11956/2024 E 14825/2016

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA FUNDO PREVIDENCIARIO DO ESTADO DO AMAZONAS - FUNDAÇÃO AMAZONPREV EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 926/2024 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 11.956/2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, LENILDA LOPES BRITO DE SOUZA

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

ADVOGADO(A): DANIEL DE LIMA ALBUQUERQUE - 6548

14) PROCESSO Nº 17044/2024

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO MEDIDA CAUTELAR

OBJ.: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELO SR. JECIMAR PINHEIRO MATOS EM FACE DE FRANCISCO NUNES BASTOS, ATUAL PREFEITO DE ANAMÁ, RUAM STAYNE BATALHA BASTOS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANAMÁ, AROLDO SANTOS BASTOS, REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE ANAMÁ EM MANAUS, CRISTIANO INÁCIO SALES BULÇÃO, ASSESSOR JURÍDICO, E ANA CÉLIA SOUZA ANTUNES, REPRESENTANTE DA LICITAÇÃO, EM RAZÃO DE AUSÊNCIA DE TRANSIÇÃO COM VÍCIO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO POR ESTA EGRÉGIA CORTE DE CONTAS

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÁ

REPRESENTANTE: JECIMAR PINHEIRO MATOS

REPRESENTADO: FRANCISCO NUNES BASTOS, RUAM STAYNE BATALHA BASTOS, AROLDO SANTOS BASTOS, CRISTIANO INACIO SALES BULCAO, ANA CELIA SOUZA ANTUNES, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÁ, RUAM STAYNE BATALHA BASTOS, AROLDO SANTOS BASTOS, CRISTIANO INACIO SALES BULCAO, ANA CELIA SOUZA ANTUNES

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): LUCAS ALBERTO DE ALENCAR BRANDÃO - 12555, BRUNO DA CUNHA MOREIRA - 17721, ALCEMIR PESSOA FIGLIUOLO NETO - 13248, AYRTON DE SENA GENTIL - 12521, LUCIANO ARAUJO TAVARES - 12512

CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO





1) PROCESSO Nº 11775/2021

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE RESPONSABILIDADE DA SRA. MARIA DOS SANTOS LEITE ROCHA, DO EXERCÍCIO DE 2020, DA UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCELOS.

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCELOS

ORDENADOR: MARIA DOS SANTOS LEITE ROCHA

INTERESSADO(S): ADAO SERGIO REIS SILVEIRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCELOS, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

2) PROCESSO Nº 13028/2023

ANEXOS: 10054/2012 E 13534/2019

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SR. NADIEL SERRÃO DO NASCIMENTO EM FACE DO PARECER PRÉVIO Nº 56/2018 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 10054/2012.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

INTERESSADO(S): NADIEL SERRÃO DO NASCIMENTO, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

ADVOGADO(A): FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA - 12438, IGOR ARNAUD FERREIRA - 10428, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, CAMILA PONTES TORRES - 12280, MARIA PRISCILA SOARES BAHIA - 16367

3) PROCESSO Nº 13243/2023

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO SR. MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO CONTRA O GOVERNO DE ESTADO DO AMAZONAS, A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS-SES E O INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO- INDSH, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ENCONTRADAS NA EXECUÇÃO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2019.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

REPRESENTANTE: MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO

REPRESENTADO: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM, GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): ANOAR ABDUL SAMAD, JOSE CARLOS RIZOLI, FABRICIO JACOB ACRIS DE CARVALHO, ANDREZA NATACHA BONETTI DA SILVA FRANCO, YEDA YUKARI NAGAOKA, VERONICA CORDEIRO DA ROCHA MESQUITA

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

ADVOGADO(A): FERNANDO MENEGAT - 58539, PABLO ADEMIR DE SOUZA - 106568

4) PROCESSO Nº 14475/2019

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 9/2018, FIRMADO ENTRE A AMAZONASTUR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO.

ÓRGÃO: EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO - AMAZONASTUR

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO - AMAZONASTUR, NATHAN MACENA DE SOUZA, ORSINE RUFINO DE OLIVEIRA JUNIOR

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

ADVOGADO(A): ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - 12199, MARIANA PEREIRA CARLOTTO - 17299, AGNALDO ALVES MONTEIRO - 6437, TILARA FONSECA FERNANDES - 12657

5) PROCESSO Nº 14362/2017

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES

OBJ.: REPRESENTAÇÃO Nº 176/2017-MPC-RMAM, COM OBJETIVO DE APURAR EXAUSTIVAMENTE E DEFINIR RESPONSABILIDADE DE GESTORES DA SUSAM E DO IPAAM POR FALTA DE ADEQUADO GERENCIAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES NO INTERIOR DO ESTADO.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA, ANOAR ABDUL SAMAD, RODRIGO TOBIAS DE SOUSA LIMA, FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS – FVS/AM

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA





ADVOGADO(A): FABRICIO JACOB ACRIS DE CARVALHO - 9145, ANDREZA NATACHA BONETTI DA SILVA FRANCO - 16488, LOUISE MARTINS FERREIRA - 5628, LUIZA REGINA FERREIRA DEMASI - 15505, YEDA YUKARI NAGAOKA - 15540

6) PROCESSO Nº 13361/2020

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES

OBJ.: REPRESENTAÇÃO Nº 06A/2020-MPC-7ª PROCURADORIA CONTRA OS DIRIGENTES DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS IPAAM E DA AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL — AADESAM, POR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO N. 001/2019 - IPAAM. (PROCESSO ORIGINÁRIO DO SEI Nº 005766/2020).

ÓRGÃO: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IPAAM

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO: AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM

INTERESSADO(S): JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA, BRAULIO DA SILVA LIMA, INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IPAAM

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

7) PROCESSO Nº 14996/2022

ANEXOS: 16873/2023, 14183/2020, 14186/2020, 14295/2020, 14715/2020, 15241/2022, 14717/2020, 14716/2020 E 15146/2020

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA EMPRESA CONSTRUIR INDÚSTRIA DE CERÂMICA E CONSTRUÇÃO LTDA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 908/2022 – TCE – TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 14717/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

INTERESSADO(S): CONSTRUIR INDÚSTRIA DE CERÂMICA E CONSTRUÇÕES LTDA

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

ADVOGADO(A): BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, IGOR ARNAUD FERREIRA - 10428, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, CAMILA PONTES TORRES - 12280

8) PROCESSO Nº 16873/2023

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA SRA. WALDÍVIA FERREIRA ALENCAR EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 906/2022 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 15.146/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

INTERESSADO(S): WALDIVIA FERREIRA ALENCAR

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

ADVOGADO(A): JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR - 5851

9) PROCESSO Nº 16416/2022

ASSUNTO: FISCALIZAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO APURAÇÃO DE ATOS E/OU CONTRATOS DE GESTÃO

OBJ.: AUTUAÇÃO DE PROCESSO AUTÔNOMO SOB A NATUREZA DE "FISCALIZAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO", EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO Nº 672/2022 - TCE - TRIBUNAL PLENO E DESPACHO Nº 290/2022 - SECEX DO PROCESSO Nº 11330/2020.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA

ORDENADOR: IVON RATES DA SILVA

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

10) PROCESSO Nº 10843/2023

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL PENDENTE CONCURSO PÚBLICO

OBJ.: ANÁLISE DO EDITAL Nº 03/2023 DE 23 DE JANEIRO DE 2023 DA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS, PROVA DE TÍTULOS E PROVAS PRÁTICAS PARA PROVIMENTO DE 322 (TREZENTOS E VINTE E DOIS) VAGAS PARA OS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, CLEUTON PEREIRA TAVARES, ADENILSON LIMA REIS, TAINA DOS SANTOS MADELA

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

11) PROCESSO Nº 13963/2023

ANEXOS: 10913/2015 E 15526/2018

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO





OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SR. ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1310/2021 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 15526/2018.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

INTERESSADO(S): KENNEDY CORTEZ DA SILVA, ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, ANY GREY CARVALHO DA SILVA - 12438, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, CAMILA PONTES TORRES - 12280, MARIA PRISCILA SOARES BAHIA - 16367, IGOR ARNAUD FERREIRA - 10428

12) PROCESSO Nº 15268/2023

ANEXOS: 11621/2018 E 11620/2018

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO

OBJ.: RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA SRA. WALDIVIA FERREIRA ALENCAR EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1603/2023- TCE – SEGUNDA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 11621/2018.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

INTERESSADO(S): WALDIVIA FERREIRA ALENCAR, JECIMAR PINHEIRO MATOS

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

13) PROCESSO Nº 15851/2023

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SR. ANTÔNIO NELSON DE OLIVEIRA JÚNIOR EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 33/2020 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 12.432/2017.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM

INTERESSADO(S): ANTONIO NELSON DE OLIVEIRA JUNIOR

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

ADVOGADO(A): CAIO COELHO REDIG - 14400

14) PROCESSO Nº 10651/2024

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DEMANDA OUVIDORIA

OBJ.: REPRESENTAÇÃO ORIUNDA DA MANIFESTAÇÃO Nº 354/2023- OUVIDORIA, INTERPOSTA PELA SECEX EM DESFAVOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DE POSSÍVEIS DESVIOS DE FUNÇÕES, POSSÍVEIS VIOLAÇÕES AO ARTIGO 66 DA LEI Nº 8666/93 E AOS PRINCÍPIOS DA MORALIDADE E LEGALIDADE (ART.37,CF)

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN

REPRESENTANTE: SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SECEX

REPRESENTADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN

INTERESSADO(S): RODRIGO DE SÁ BARBOSA

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

15) PROCESSO Nº 10885/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PODER LEGISLATIVO DOS MUNICÍPIOS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR BENEDITO CABRAL REZENDE JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA E ORDENADOR DE DESPESAS À ÉPOCA, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2023.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

ORDENADOR: BENEDITO CABRAL REZENDE JUNIOR

INTERESSADO(S): ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

16) PROCESSO Nº 11730/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PODER LEGISLATIVO DOS MUNICÍPIOS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR KLELSON ALVES DA SILVA, PRESIDENTE E ORDENADOR DE DESPESAS À ÉPOCA, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2023.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

ORDENADOR: KLELSON ALVES DA SILVA

INTERESSADO(S): DILSON MARCOS KOVALSKI, RICARDO LAURENTINO KOBÁ

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

ADVOGADO(A): AYANNE FERNANDES SILVA - 10351





17) PROCESSO Nº 11934/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEAD, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA, SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESAS À ÉPOCA, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEAD

ORDENADOR: FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

INTERESSADO(S): VERA LUCIA MARTINS GUIMARÃES

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

18) PROCESSO Nº 11997/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARREIRINHA - SAAE, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR RODRIGO PIMENTEL DA ROCHA, DIRETOR E ORDENADOR DE DESPESAS À ÉPOCA, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2023.

ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARREIRINHA - SAAE

ORDENADOR: RODRIGO PIMENTEL ROCHA

INTERESSADO(S): ANILSON BRAZ PANTOJA, GABRIEL DE SOUZA CHAGAS, LUIZ FRANKLIN CHAVES DE ANDRADE

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

19) PROCESSO Nº 12410/2024

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS EM DESFAVOR DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E REGIAO METROPOLITANA (SEINFRA) POR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ACERCA DE AUSENCIA DE FISCALIZAÇÃO DA RODOVIA ESTADUAL AM 366.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IPAAM, JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA, PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): RAYANNY SILVA SIQUEIRA - 7325

20) PROCESSO Nº 12603/2024

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO MEDIDA CAUTELAR

OBJ.: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELA RECHE GALDEANO & CIA LTDA EM DESFAVOR DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS-CSC POR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PREGAO ELETRONICO Nº 044/2024 QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER NECESSIDADES DA POLICIA MILITAR DO AMAZONAS-PMAM.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

REPRESENTANTE: RECHE GALDEANO E CIA LTDA

REPRESENTADO: CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, WALTER SIQUEIRA BRITO

INTERESSADO(S): POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, KAELE LTDA, JOSE NEILO DE LIMA SILVA, CARLOS AUGUSTO LAURIA NORONHA

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): ALESSANDRA DE OLIVEIRA NETTO - 5176, ANDRÉ DE SANTA MARIA BINDA - 3707, ANA CRISTINA MAGALHÃES SANTANA PINHEIRO - 16851

21) PROCESSO Nº 12705/2024

ASSUNTO: AUDITORIA OPERACIONAL RELATÓRIO

OBJ.: REALIZAÇÃO DE AUDITORIA DE CONCESSÕES PÚBLICAS NA ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO NO INTERIOR.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE

INTERESSADO(S): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

22) PROCESSO Nº 12706/2024

ASSUNTO: AUDITORIA OPERACIONAL RELATÓRIO

OBJ.: REALIZAÇÃO DE AUDITORIA DE CONCESSÕES PÚBLICAS NA ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO NO INTERIOR.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT





INTERESSADO(S): DAVID NUNES BEMERGUY, PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

ADVOGADO(A): FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, CAMILLA TRINDADE BASTOS - 13957, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, CAMILA PONTES TORRES - 12280

23) PROCESSO Nº 12707/2024

ASSUNTO: AUDITORIA OPERACIONAL RELATÓRIO

OBJ.: REALIZAÇÃO DE AUDITORIA DE CONCESSÕES PÚBLICAS NA ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO NO INTERIOR.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

24) PROCESSO Nº 13793/2024

ANEXOS: 11755/2024 E 11774/2024

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO

OBJ.: RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SR. ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 123/2018 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 11.755/2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA, ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

ADVOGADO(A): ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - 12199, MARIANA PEREIRA CARLOTTO - 17299, REGINA AQUINO MARQUES DE SOUZA - 19308, GIOVANNA PAES FERREIRA - 19089, AGEU DE OLIVEIRA DRUMOND SARDINHA - 19505

25) PROCESSO Nº 11774/2024

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA SRA. MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 123/2018 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 1025/2013.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS

INTERESSADO(S): ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA, MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA, ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

ADVOGADO(A): PATRÍCIA DE LIMA LINHARES - 11193, ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - 12199, MAYRLA GOIS DOS SANTOS - 18023, MARIANA PEREIRA CARLOTTO - 17299, REGINA AQUINO MARQUES DE SOUZA - 19308

26) PROCESSO Nº 14570/2024

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS EM DESFAVOR DA AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM, REPRESENTADA PELO SR. BRENO PENHA SOUZA SERRA E DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, REPRESENTADA PELA SRA. NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES E DO SR. ROBERSON PEREIRA SOARES, POR POSSÍVEL PRÁTICA DE ACUMULO ILÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO: AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, BRENO PENHA SOUZA SERRA, NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES, ROBERSON PEREIRA SOARES

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

27) PROCESSO Nº 16634/2024

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO - SECEX EM FACE DO SR. WENDELL WAUGHAN MONTEIRO, DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN-AM, COM O INTUITO DE APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA MANUTENÇÃO NO QUADRO DE PESSOAL DO DETRAN DE POLICIAIS MILITARES E SERVIDORES CEDIDOS DAS FORÇAS ARMADAS, EXERCENDO A FUNÇÃO DE EXAMINADOR DE TRÂNSITO, EM DETRIMENTO AOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO OBJETO DO EDITAL Nº 01-DETRAN-2022, PARA O CARGO DE ANALISTA DE TRÂNSITO, FUNÇÃO DE EXAMINADOR DE TRÂNSITO, À LUZ DO ART. 37, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN

REPRESENTANTE: SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SECEX

REPRESENTADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA





CONSELHEIRO LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

1) PROCESSO Nº 14889/2023

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO MEDIDA CAUTELAR

OBJ.: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELA SECEX EM DESFAVOR DO SR. ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, DA SRA. MARIA JOSEPHA PENELLA PÉGAS CHAVES (ENTRE OUTROS ENVOLVIDOS) PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DE ACÚMULO DE CARGOS.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

REPRESENTANTE: SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SECEX

REPRESENTADO: ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, MARIA JOSEPHA PENELLA PEGAS CHAVES, ALDENOR XAVIER GONCALVES, ALMIR PRADO DA SILVA, ANTONIA DAMIANA DO CARMO MORAES, CELIOMAR PRADO DA SILVA, FRANCISCO DOS SANTOS DUTRA, ISMAR VIEIRA DA PAZ, JORGE DOS ANJOS ESPINDOLA, MARIA SOCORRO MARQUES TAVEIRA, NONATO DO NASCIMENTO DA SILVA, RICARDO JOSE ROBERTO FERREIRA

INTERESSADO(S): MARIANA PEREIRA CARLOTTO, GERMANO GOMES RADIN, TYCIANNE LARISSA DE VASCONCELOS DIAS MARIE

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - 12199

2) PROCESSO Nº 16841/2023

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS EM DESFAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - CBMAM E DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA GESTÃO DE COMANDO, CONTROLE E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS E QUEIMADAS NO ÂMBITO DA PORÇÃO AMAZÔNICA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA, MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, EDUARDO COSTA TAVEIRA, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - CBMAM, ORLEILSO XIMENES MUNIZ, INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IPAAM, JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

INTERESSADO(S): IGOR ARNAUD FERREIRA, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, LÍVIA ROCHA BRITO - 6474, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA - 12438

CONSELHEIRO CONVOCADO MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

1) PROCESSO Nº 11410/2021

ANEXOS: 11415/2021, 11411/2021, 11412/2021, 11413/2021, 11414/2021, 11416/2021, 11417/2021, 11419/2021 E 11420/2021

ASSUNTO: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJ.: ACOMPANHAMENTO (DOCUMENTAL E FÍSICO) DA EXECUÇÃO DO CONTRATO 44/2010, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, REPRESENTADA PELA SUA TITULAR, À ÉPOCA, SRA. WALDÍVIA FERREIRA ALENCAR, E A CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ, QUE OBJETIVOU A CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO ARENA DA AMAZÔNIA, NO VALOR FINAL DE R\$ 623.857.919,03. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 3939/2010)

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEPLANCTI

ORDENADOR: WALDIVIA FERREIRA ALENCAR

INTERESSADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, ANDRADE GUITIERREZ ENGENHARIA, SYSTRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., JEROCILIO ROBERTO SIMOES ALVES DA SILVA, IVETE COELHO DIBO, HUDSON MAR SIMITH DE OLIVEIRA, ALBERTO SABA HOLANDA, FRANCIS ALBERT GAMA PARENTE

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

ADVOGADO(A): LUIZ FELIPE PINTO LIMA GRAZIANO - 220932, DIOGO ALBANEZE GOMES RIBEIRO - 272.428

2) PROCESSO Nº 10464/2022

ANEXOS: 11346/2017

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. ORLANILDO DE JESUS TAVARES FERREIRA EM FACE DO ACORDAO Nº 610/2021, EXRADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 11346/2017

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

INTERESSADO(S): ORLANILDO DE JESUS TAVARES FERREIRA





PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

3) PROCESSO Nº 11567/2023

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PODER LEGISLATIVO DOS MUNICÍPIOS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS, DE RESPONSABILIDADE DO SR. GLEIDSON RATO SERRAO, DO EXERCÍCIO 2022.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

ORDENADOR: GLEIDSON RATO SERRAO

INTERESSADO(S): MALLONE SABINO ALVES, CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): FABIO MORAES CASTELLO BRANCO - 4603, FELIPE COELHO DE SOUZA - 18341

AUDITOR MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

1) PROCESSO Nº 10403/2023

ANEXOS: 11743/2023

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO MEDIDA CAUTELAR

OBJ.: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELA EMPRESA MKN SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EM DESFAVOR DO SR. SILVIO ROMANO BENJAMIN JÚNIOR E DO SR. ALEXANDRE CABRAL DO ANJOS, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 251/2022- SES/AM.

ÓRGÃO: SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO E HOSPITAL DR. ARISTÓTELES PLATÃO BEZERRA DE ARAÚJO - SPA PLATÃO DE ARAÚJO

REPRESENTANTE: MKN SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

REPRESENTADO: SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO E HOSPITAL DR. ARISTÓTELES PLATÃO BEZERRA DE ARAÚJO - SPA PLATÃO DE ARAÚJO

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

ADVOGADO(A): ANDREZA NATACHA BONETTI DA SILVA FRANCO - 16488, YEDA YUKARI NAGAOKA - 15540

2) PROCESSO Nº 11743/2023

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO MEDIDA CAUTELAR

OBJ.: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL INTERPOSTA PELA EMPRESA MKN SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EM DESFAVOR DO SR. SILVIO ROMANO BENJAMIN JÚNIOR, DIRETOR GERAL DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DR. PLATÃO ARAÚJO E DA SRA. JÚLIA NEGREIROS MORAES, SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, COM A FINALIDADE DE GARANTIR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMPRESA MKN NA REFERIDA UNIDADE, PRESERVANDO O VÍNCULO CONSTANTE NA ORDEM DE SERVIÇO Nº 126/2023 - SES/AM.

ÓRGÃO: SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO E HOSPITAL DR. ARISTÓTELES PLATÃO BEZERRA DE ARAÚJO - SPA PLATÃO DE ARAÚJO

REPRESENTANTE: MKN SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

REPRESENTADO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

ADVOGADO(A): FABRICIO JACOB ACRIS DE CARVALHO - 9145, ANDREZA NATACHA BONETTI DA SILVA FRANCO - 16488, YEDA YUKARI NAGAOKA - 15540

3) PROCESSO Nº 15693/2023

ANEXOS: 10193/2013

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1039/2023 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 10193/2013.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

INTERESSADO(S): RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

ADVOGADO(A): JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR - 5851

4) PROCESSO Nº 15841/2023

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO MEDIDA CAUTELAR

OBJ.: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELA EMPRESA RECHE GALDEANO & CIA LTDA EM DESFAVOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA- SSP, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/2023 – CSC.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

REPRESENTANTE: RECHE GALDEANO E CIA LTDA





REPRESENTADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
INTERESSADO(S): CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC
PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO
ADVOGADO(A): ANA CRISTINA MAGALHÃES SANTANA PINHEIRO - 16851

5) PROCESSO Nº 12122/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO FUNDO DE RESERVA PARA AS AÇÕES DE INTELIGÊNCIA - FRAINT, DE RESPONSABILIDADE DOS SENHORES CARLOS ALBERTO MANSUR, MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA, JORGE GONÇALVES E JOSE DIVANILSON CAVALCANTI JUNIOR, SECRETÁRIOS E ORDENADORES DE DESPESAS À ÉPOCA, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2023.

ÓRGÃO: FUNDO DE RESERVA PARA AS AÇÕES DE INTELIGÊNCIA - FRAINT

ORDENADOR: CARLOS ALBERTO MANSUR, JORGE GONCALVES, MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA, JOSE DIVANILSON CAVALCANTI JUNIOR

INTERESSADO(S): RODRIGO ARAUJO TORRES, KLAYTON RODRIGO LEITE DOS SANTOS, RENATA NATÁLIA DE OLIVEIRA BRAGA DA SILVA, ANDERSON AVELINO, DANELLE TAMBORINI LOPES

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

AUDITOR LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

1) PROCESSO Nº 13893/2024

ANEXOS: 14953/2023

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. GUSTAVO FREITAS MACEDO EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 590/2024 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 14.953/2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO MACHADO BENADUCE, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, GUSTAVO FREITAS MACEDO

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

2) PROCESSO Nº 13922/2024

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS EM DESFAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO NO PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO DESDE 2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO: ENRICO DE SOUZA FALABELLA, PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ

INTERESSADO(S): ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS, MARIANA PEREIRA CARLOTTO, REGINA AQUINO MARQUES DE SOUZA, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA, AGEU DE OLIVEIRA DRUMOND SARDINHA

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

3) PROCESSO Nº 16284/2024

ANEXOS: 15150/2019

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO

OBJ.: RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SR. FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1997/2024 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 15150/2019.

ÓRGÃO: EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO - AMAZONASTUR

INTERESSADO(S): FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

ADVOGADO(A): LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, JOSÉ FELIPE CARVALHO NUNES - 18721, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, CAMILA PONTES TORRES - 12280





AUDITOR ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JÚNIOR

1) PROCESSO Nº 17010/2021

ANEXOS: 13759/2021, 16602/2021 E 13760/2021

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. MARCO AURÉLIO DE MENDONÇA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 678/2019- TCE - TRIBUNAL PLENO EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 13759/2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

INTERESSADO(S): JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR, MARCO AURÉLIO DE MENDONÇA, SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, MARIUÁ CONSTRUÇÕES LTDA

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

2) PROCESSO Nº 16243/2023

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELA SECEX EM DESFAVOR DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS PENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DECORRENTES DO DESCUMPRIMENTO DE CRITÉRIOS PARA A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA (CRP).

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS

REPRESENTANTE: SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SECEX

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS

INTERESSADO(S): BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO, MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA, IGOR ARNAUD FERREIRA, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

3) PROCESSO Nº 15624/2022

ANEXOS: 13036/2020

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. JOSE RIBAMAR FONTES BELEZA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 871/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 13036/2020

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS

INTERESSADO(S): JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS, SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

4) PROCESSO Nº 12502/2023

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS EM DESFAVOR DO SR. PEDRO DUARTE GUEDES, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DE INDÍCIOS DE ABANDONO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

REPRESENTANTE: JOSE EDUARDO TAVEIRA BARBOSA, MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, PEDRO DUARTE GUEDES

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

ADVOGADO(A): FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA - 12438, IGOR ARNAUD FERREIRA - 10428, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897

5) PROCESSO Nº 14378/2024

ANEXOS: 12356/2020

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. PAULO RICARDO ROCHA FARIAS EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 613/2024 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 12.356/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA – SEMULSP

INTERESSADO(S): PAULO RICARDO ROCHA FARIAS

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

ADVOGADO(A): DINAIR FÁRIA ALBERNAZ – 5077





Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3527 pág.20

Manaus, 3 de Abril de 2025

6) PROCESSO Nº 14882/2024

ANEXOS: 14555/2021

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO

OBJ.: RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA SRA. ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1531/2024 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 14.555/2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEJEL

INTERESSADO(S): ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA, SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEJEL, MÁRCIO DOS SANTOS GUIMARÃES

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DIVISÃO DE PREPARO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS em Manaus, 03 de Abril de 2025.

NAYANE SOUZA DINIZ

Chefe de Divisão de Preparo de Julgamento

DESPACHOS

Sem Publicação





SEGUNDA CÂMARA

EXTRATOS

5º COMPLEMENTO DO EXTRATO DOS PROCESSOS JULGADOS NA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICANTE REALIZADA PELA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR, REALIZADA NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

JULGAMENTO EM PAUTA:

RELATOR: CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

PROCESSO Nº 11092/2023

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL /PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

OBJETO: PROCESSO PARA ANÁLISE DE 35 ADMISSÕES REALIZADAS PELA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAUÉS NO 1º QUADRIMESTRE DE 2022 ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE NÚMERO: 0001/2021

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAUÉS

INTERESSADO(S): SERGIO MAZZINI LEITE FILHO, FRANCINALDO SOUZA DA SILVA, LAIDSON PEREIRA BATISTA, ELANE CRISTINA PAULINO DE ANDRADE, HERLANE MARTINS FERNANDES, RAIMUNDA HONORINA RAMOS DOS SANTOS, EMERSON GARCIA DOS SANTOS, ALDENEIA PAZ DA SILVA, ELIDIANE GOMES DE OLIVEIRA, WALQUIMAR VIANA, JORDILEY BATISTA BATISTA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAUÉS, CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR E PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: APLICAR MULTA AO SR. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR. DETERMINAÇÃO E CIÊNCIA AO SR. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR.

PROCESSO Nº 13449/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. VERA LÚCIA PENA BARROS, MATRÍCULA Nº FEE03/41296, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇO, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, DE ACORDO COM O DECRETO N.º 207, DE 29 DE MAIO 2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 13 DE JUNHO DE 2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

ORDENADOR: MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM (GESTOR)

INTERESSADO(S): INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA - IMPREVI (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA), VERA LÚCIA PENA BARROS E PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

ADVOGADO(S): REGINA AQUINO MARQUES DE SOUZA - OAB/AM 19308, ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - OAB/AM 12199, GIOVANNA PAES FERREIRA - OAB/AM 19089, MARIANA PEREIRA CARLOTTO - OAB/AM 17299, AGEU DE OLIVEIRA DRUMOND SARDINHA - OAB/AM 19505.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.



PROCESSO Nº 15264/2023

APENSO(S): 13234/2015

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ODILÉIA CARNEIRO JANUÁRIO, MATRÍCULA Nº 351, NO CARGO DE AG. DE EDUC. RURAL – AER20-NB-O, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 054/2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 31 DE AGOSTO DE 2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT

INTERESSADO(S): ODILÉIA CARNEIRO JANUÁRIO E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT - FMPS (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16400/2023

APENSO(S): 15831/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA /REVISÃO

OBJETO: REVISÃO DA APOSENTADORIA DA SRA. JALILA MARIA PINTO FRAXE, MATRÍCULA Nº 050.839-0 A, NO CARGO DE AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, NÍVEL 33, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 880/2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF

INTERESSADO(S): JALILA MARIA PINTO FRAXE, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15831/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. JALILA MARIA PINTO FRAXE, MATRÍCULA Nº 050.839-0 A, NO CARGO DE AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, NÍVEL 32, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 801/2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E JALILA MARIA PINTO FRAXE

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10658/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA DE FATIMA QUEIROZ FELIX, MATRÍCULA Nº 433-8A, NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL II, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, DE





ACORDO COM O DECRETO Nº 235/2023-GAB/PM, 01 DE AGOSTO DE 2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

INTERESSADO(S): MARIA DE FATIMA QUEIROZ FELIX E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10757/2024

APENSO(S): 10922/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTARIA DA SRA. ROSALINA DA SILVA SANTOS, MATRÍCULA Nº. 0236659B NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "G1", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 2852/2023 PUBLICADO NO D.O.E EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): CASA CIVIL, ROSALINA DA SILVA SANTOS E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 11340/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE FOMENTO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE FOMENTO Nº. 005/2019, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. VIVIANE PEREIRA DA SILVA LAGO LIMA, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEPED E ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - ITACOATIARA.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEPED

INTERESSADO(S): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITACOATIARA - APAE/ITACOATIARA (CONVENENTE), SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEPED (CONCEDENTE), SIRANGE BEZERRA RODRIGUES (CONVENENTE), JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA E VIVIANE PEREIRA DA SILVA LAGO LIMA

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO. RECOMENDAÇÃO À SEPED. DAR CIÊNCIA À ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-ITACOATIARA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 11728/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE CONVÊNIO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 050/2022, DE RESPONSABILIDADE DO SR. PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM.





ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA (CONVENENTE), SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR (CONCEDENTE), GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS (CONVENENTE) E PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHAES JUNIOR

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO. DAR QUITAÇÃO E CIÊNCIA À SEPROR E À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12664/2024

APENSO(S): 12746/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA DE LOURDES PRAZERES DE CASTRO, MATRÍCULA Nº 063.669-0 C, NO CARGO DE AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, NÍVEL 20, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 223/2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 18 DE MARÇO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF

INTERESSADO(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF, MARIA DE LOURDES PRAZERES DE CASTRO E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12692/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /INVALIDEZ

OBJETO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SR. MOISES LIMA DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 645-1, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, REFERÊNCIA "5", DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, DE ACORDO COM O DECRETO GP/PMB Nº026/2024, PUBLICADO NO D.O.M EM 13 DE MARÇO DE 2024.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI

INTERESSADO(S): MOISES LIMA DE OLIVEIRA E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BERURI – FUNPREB (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR ILEGAL. NEGAR REGISTRO. DAR CIÊNCIA AO SR. MOISES LIMA DE OLIVEIRA. NOTIFICAR À PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12793/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. JOSE IZIDRO DA SILVA FILHO, MATRÍCULA Nº 000.143-0A, NO CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO, CLASSE F, NÍVEL III, DO ORGÃO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM, DE ACORDO COM O ATO Nº 230, DE 07 DE MARÇO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 12 DE MARÇO DE 2024.

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM





INTERESSADO(S): JOSE IZIDRO DA SILVA FILHO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DETERMINAÇÃO À AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA AO SR. JOSÉ IZIDRO DA SILVA FILHO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12997/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. MARTINS ALVES PEREIRA, MATRÍCULA Nº. 108210-8A, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE "D", REFERÊNCIA 2, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 723/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 29 DE ABRIL DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): MARTINS ALVES PEREIRA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14506/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SRA. MANOEL RAMOS DE CASTRO, MATRÍCULA Nº 133.705-0A, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA "G1", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC -, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1457/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 04 DE JULHO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): MANOEL RAMOS DE CASTRO (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13499/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /INVALIDEZ

OBJETO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. RAIMUNDA DA ROCHA MONTEIRO, MATRÍCULA Nº. 2129, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS C-7, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM PORTARIA Nº 1112 DE 02 DE ABRIL DE 2024, PUBLICADO NO D.O.M EM 26 DE ABRIL DE 2024.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

INTERESSADO(S): RAIMUNDA DA ROCHA MONTEIRO E PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15522/2024

APENSO(S): 14469/2024 E 10073/2024





ASSUNTO: APOSENTADORIA /REVISÃO

OBJETO: REVISÃO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. CELSON COSTA DE ALMEIDA, MATRÍCULA Nº 008.542-3 C, NO CARGO DE AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, NÍVEL 35, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 953/2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 23 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF

INTERESSADO(S): CELSON COSTA DE ALMEIDA E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15810/2024

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL /CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: PROCESSO PARA ANÁLISE DE 1 ADMISSÃO REALIZADA PELA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA NO 2º QUADRIMESTRE DE 2024.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA

INTERESSADO(S): JORGE AUGUSTO DE OLIVEIRA GUERRA

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. RECOMENDAÇÃO À UEA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16055/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. PEDRO MELO DE BRITO, MATRÍCULA Nº 114.438-3D, NO CARGO DE ENFERMEIRO, CLASSE "A", REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS-SES, DE ACORDO COM O PORTARIA Nº 1126/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 26 DE JUNHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): PEDRO MELO DE BRITO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16079/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. MOACYR MIRANDA NETO, MATRÍCULA N.º 000.540-1A, NO CARGO DE AUDITOR TÉCNICO DE CONTROLE EXERNO - AUDITORIA GOVERNAMENTAL A, NÍVEL III, CLASSE D, DO ORGÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCEAM, DE ACORDO COM O ATO Nº 146/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 04 DE SETEMBRO DE 2024.

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCEAM

INTERESSADO(S): MOACYR MIRANDA NETO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16126/2024





ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA /RESERVA REMUNERADA

OBJETO: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. JOSÉ MOREIRA FARIAS, MATRÍCULA N.º 141.943-A9, AO POSTO DE 2.º TENENTE, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 17 DE SETEMBRO DE 2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): JOSÉ MOREIRA FARIAS E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: CONCEDER PRAZO À AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 16131/2024

APENSO(S): 16266/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. REGINA COELI PAES BENAION, MATRÍCULA Nº 081.154-8A, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVER SUPERIOR 20H 5-D, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 1.072/2024 -GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M EM 11 DE SETEMBRO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): REGINA COELI PAES BENAION E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16155/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. FRANCISCO IRIO DAS CHAGAS GONÇALVES, MATRÍCULA Nº 422, NO CARGO DE PROFESSOR II, (20HS), DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.966/2022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

INTERESSADO(S): FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS – SISPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA), FRANCISCO IRIO DAS CHAGAS GONÇALVES E PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: NOTIFICAR O SISPREV. NOTIFICAR A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS. DAR CIÊNCIA.

PROCESSO Nº 16229/2024

APENSO(S): 13288/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARINA MATIAS DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 076.028-5B, NO CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE - CIRURGIÃO-DENTISTA GERAL F-15, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.093/2024 - GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 18 DE SETEMBRO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA





INTERESSADO(S): MARINA MATIAS DE OLIVEIRA E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16302/2024

ASSUNTO: REFORMA /INVALIDEZ

OBJETO: REFORMA POR INVALIDEZ DO SR. WILDSON CUMAPA DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 199.902-8A, NA GRADUAÇÃO DE 3.º SARGENTO, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 17 DE SETEMBRO DE 2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): WILDSON CUMAPA DE SOUZA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16322/2024

APENSO(S): 10154/2016

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA AUXILIADORA PIMENTA RODRIGUES , MATRÍCULA Nº 079.436-8A, NO CARGO DE PROFESSOR NIVÉL MÉDIO 20H 3-B, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1122/2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 26 DE SETEMBRO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): MARIA AUXILIADORA PIMENTA RODRIGUES E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: CONCEDER PRAZO À MANAUSPREV.

PROCESSO Nº 16336/2024

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA /RESERVA REMUNERADA

OBJETO: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. JÚLIO DE ALMEIDA LIMA FILHO, MATRÍCULA Nº 141.928-5A, AO POSTO DE 2.º TENENTE, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 26 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): JULIO DE ALMEIDA LIMA FILHO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: CONCEDER PRAZO À AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 10129/2025





Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3527 pág.29

Manaus, 3 de Abril de 2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. DEUSDEDITH ALVES DOS REIS, MATRÍCULA Nº 004.033-9A, NO CARGO DE TÉCNICO MUNICIPAL I - ADMINISTRATIVO A-13, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 1.435/2024-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M EM 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF

INTERESSADO(S): DEUSDEDITH ALVES DOS REIS E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10220/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA/VOLUNTÁRIA DA SRA. ILZA VALOA DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 160.421-0-A, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "E", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA 1739/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 04 DE OUTUBRO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): ILZA VALOA DE SOUZA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

DIRETORIA DE SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS EM MANAUS, 03 DE ABRIL DE 2025.

RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO

Diretora da Segunda Câmara

PAUTA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR, EM SESSÃO DO DIA 8 DE ABRIL DE 2025.

JULGAMENTO EM PAUTA

CONS. JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

1) PROCESSO Nº 16017/2021

Assunto: Tomada de Contas de Transferência Voluntária Termo de Convênio

Obj.: Tomada de Contas de Transferência Voluntária Referente Ao Termo de Convênio Nº 46/2019, Firmado Entre a Secretaria de Estado de Produção Rural - Sepror e a Prefeitura Municipal de Amaturá.

Órgão: Secretaria de Estado de Produção Rural - Sepror

Interessado(s): Petrucio Pereira de Magalhaes Junior, Joaquim Francisco da Silva Corado, Prefeitura Municipal de Amaturá





Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

2) PROCESSO Nº 16080/2021

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão Concedida Em Favor da Sra. Maria da Conceição Pinheiro Monteiro Engel, na Condição de Cônjuge do Sr. Marco Antônio Alves de Moura Engel, Ex-servidor da Polícia Civil, de Acordo com a Portaria Nº 452, Publicada no D.o.e. de 12/08/16.(processo Físico Originário Nº 3922/20116)

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Interessado(s): Marco Antonio Alves de Moura Engel, Maria da Conceição Pinheiro Monteiro Engel, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

3) PROCESSO Nº 10272/2024

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária do Sr. Edson de Oliveira Andrade, Matrícula Nº 003371-5a, no Cargo de Médico Iv (doutor) - Classe 4 - Referência "b", do Órgão Fundação Centro de Controle de Oncologia - Fcecon, de Acordo com a Portaria Nº 2547/2023, Publicado no D.o.e. Em 27 de Novembro de 2023.

Órgão: Fundação Centro de Controle de Oncologia - Fcecon

Interessado(s): Edson de Oliveira Andrade, Fundação Amazonprev, Fundação Centro de Controle de Oncologia - Fcecon, Fundação Universidade do Amazonas - Ufam

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

4) PROCESSO Nº 12500/2024

Anexos: 11380/2024, 12491/2024, 13219/2023 e 11590/2024

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão Concedida a Sra. Polliana Ferrao Martins Rocha, na Condição de Cônjuge e Aos Srs. Karina Christine Ferrao Martins Rocha e Pedro Ferrao Martins Rocha, na Condição de Filhos Menores de 21 Anos do Ex-servidor Williams James Martins Rocha, Matrícula Nº 188.901-0a, no Cargo de Técnico de Enfermagem, Classe A, Referência 3, do Órgão Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas - Ses, de Acordo com a Portaria N.º 186/2024, Publicado no D.o.e. Em 21 de Fevereiro de 2024.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas - Ses

Interessado(s): Williams James Martins Rocha, Polliana Ferrao Martins Rocha, Karina Christine Ferrao Martins Rocha, Pedro Ferrao Martins Rocha, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

5) PROCESSO Nº 13124/2024

Anexos: 10561/2024

Assunto: Admissão de Pessoal Concurso Público

Obj.: Processo Para Análise de 1 Admissão Realizada pela Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - Pge no Exercício de 2023.

Órgão: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - Pge

Interessado(s): Renno Andrade Valer

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

6) PROCESSO Nº 10561/2024

Assunto: Admissão de Pessoal Concurso Público

Obj.: Processo Para Análise de 18 Admissões Realizadas pela Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - Pge no Exercício de 2023.

Órgão: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - Pge

Interessado(s): Eduardo Nicolas Bitencourt Neves, Jorge Junio Pedroso Jordao, Camila Beatriz Franklin Dias, Armstrong Campelo Batista, Rodrigo Cavalcanti de Albuquerque Almeida, Daniel Adriano Ortiz Soares, Sara Moreira de Andrade, Bruna da Silva Bessa, João Gabriel Pereira Crispim, Lavynia Fabricia Vaz de Oliveira

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

7) PROCESSO Nº 13530/2024

Anexos: 14348/2023, 12322/2017, 10651/2015, 11439/2018, 13765/2023 e 14005/2023

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão Concedida Ao Sr. Paulo Batista da Silva, na Condição de Filho e a Sra. Marly de Lima Pinheiro, na Condição de Companheira do Ex-servidor João Pinto da Silva, Matrícula Nº 145.668-7d, no Cargo de Professor Pf20.lpl-iv - Referência C, do Órgão Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino Desporto Escolar - Seduc, de Acordo com a Portaria Nº 901/2024, Publicado no D.o.e Em 20 de Maio de 2024.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Desporto - Seduc

Interessado(s): Instituto Nacional do Seguro Social-inss/am, João Pinto da Silva, Paulo Batista da Silva, Marly de Lima Pinheiro, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

8) PROCESSO Nº 13662/2024

Assunto: Aposentadoria Voluntária





Obj.: Aposentadoria Voluntária do Sr. Amílcar Soutelo da Silva, Matrícula Nº 000.427-8a, no Cargo de Técnico Legislativo Municipal D-iv, do Órgão Câmara Municipal de Manaus - Cmm, de Acordo com o Ato da Presidência Nº 160/2024-gp/dg, Publicado no D.o.m Em 06 de Maio de 2024.

Órgão: Câmara Municipal de Manaus - Cmm

Interessado(s): Amílcar Soutelo da Silva, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

9) PROCESSO Nº 14053/2024

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Marlene Saraiva de Souza, Matrícula Nº 001082-0a, no Cargo de Analista Judiciário, Classe "F", Nível Iii, do Órgão Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – Tjam, de Acordo com o Ato Nº 407 de 9 de Maio de 2024, Publicado no D.o.e Em 13 de Maio de 2024.

Órgão: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – Tjam

Interessado(s): Marlene Saraiva de Souza, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

10) PROCESSO Nº 14095/2024

Anexos: 13603/2018 e 16021/2022

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão Concedida a Sra. mara Rubia Pereira de Paula Wanderley, na Condição de Cônjuge do Ex-servidor Cesar Augusto Monteiro Wanderley, Matrícula Nº 080.129-1f, no Cargo de Assistente Técnico Fazendário, Nível 20, do Órgão Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - Semef, de Acordo com a Portaria Conjunta Nº 485/2024-gp/manaus Previdência, Publicado no D.o.m Em 13 de Maio de 2024.

Órgão: Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - Semef

Interessado(s): Mara Rubia Pereira de Paula Wanderley, Cesar Augusto Monteiro Wanderley, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

11) PROCESSO Nº 15208/2024

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Angela Leila Palheta Couto de Oliveira, Matrícula Nº 000.390-5a, no Cargo de Técnico Em Taquigrafia D-iv, do Órgão Câmara Municipal de Manaus - Cmm, de Acordo com o Ato da Presidência Nº 244/2024-gp/dg, Publicado no D.o.m Em 30 de Julho de 2024.

Órgão: Câmara Municipal de Manaus - Cmm

Interessado(s): Angela Leila Palheta Couto de Oliveira, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Advogado(a): Pedro Paulo Sousa Lira - 11414

12) PROCESSO Nº 16861/2024

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária do Sr. Odanilo dos Santos Hosana, Matrícula Nº 0393, no Cargo de Agente Legislativo, Nível Médio, Referência 17, do Órgão da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - Aleam, de Acordo com a Portaria Nº 1561/2024/gp, Publicado no D.o.e, 10 de Outubro de 2024.

Órgão: Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - Aleam

Interessado(s): Odanilo dos Santos Hosana, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

13) PROCESSO Nº 16914/2024

Assunto: Prestação de Contas de Transferência Voluntária Termo de Convênio

Obj.: Prestação de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Convênio Nº 005/2022, de Responsabilidade do Sr. Jorge Elias Costa de Oliveira, Firmado Entre a Fundação Amazonas de Alto Rendimento - Faar, e a Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/am.

Órgão: Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte

Interessado(s): Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, Fundação Amazonas de Alto Rendimento, Francisco da Costa Borge

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

14) PROCESSO Nº 17385/2024

Assunto: Transferência Reserva Remunerada

Obj.: Transferência/reserva Remunerada do Sr. Augusto Cesar Lobato da Silva, Matrícula Nº 141.961-7b, Ao Posto de Major, do Órgão Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas - Cbmam, de Acordo com o Decreto de 22 de Novembro de 2024, Publicado no D.o.e. Em 22 de Novembro de 2024.

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas - Cbmam

Interessado(s): Augusto César Lobato da Silva, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

15) PROCESSO Nº 10002/2025

Assunto: Aposentadoria Invalidez

Obj.: Aposentadoria por Invalidez do Sr. Sidney Picanço de Oliveira, Matrícula Nº 832-1, no Cargo de Guarda Municipal a V, do Órgão Prefeitura Municipal de Beruri, de Acordo com o Decreto Gpmb Nº 101/2024, Publicado no D.o.m. Em 27 de Dezembro de 2024.





Órgão: Prefeitura Municipal de Beruri

Interessado(s): Sidney Picanco de Oliveira, Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri – Funpreb

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

16) PROCESSO Nº 10320/2025

Assunto: Aposentadoria Retificação

Obj.: Retificação da Aposentadoria Voluntária da Sra. Marta Gomes dos Santos, Matrícula Nº 074.823-4b, no Cargo de Professor Nível Médio 20h 2-f, do Órgão Secretaria Municipal de Educação – Semed, de Acordo com a Portaria Conjunta Nº 79/2025 - Gp/manaus Previdência, Publicado no D.o.m. Em 20 de Janeiro de 2025.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed

Interessado(s): Marta Gomes dos Santos, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

17) PROCESSO Nº 10371/2025

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão Concedida a Sra. Elke Cassia Castro dos Santos, na Condição de Cônjuge do Ex-servidor Sr. Ilkicivan da Silva Nascimento, Matrícula Nº 1.014-2a, no Cargo de Vigia, Nível I, Referência G, do Órgão Prefeitura Municipal de Iranduba, de Acordo com o Decreto N.º 280/2024 - Gab/pmi, de 01 de Abril de 2024, Publicado no D.o.m. Em 28 de Março de 2024.

Órgão: Prefeitura Municipal de Iranduba

Interessado(s): Ilkicivan da Silva Nascimento, Elke Cassia Castro dos Santos, Instituto de Previdência de Iranduba – Inprevi

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

18) PROCESSO Nº 10388/2025

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão por Morte Concedida Aos Srs. Rosemelck Serrão Brasil , na Condição de Esposa e Melchisedeck Brasil Souza, na Condição de Filho Menor do Ex-servidor Sanyo Silva Souza, Matrícula Nº Fec 11/40554 , no Cargo de Assistente Administrativo, do Órgão Prefeitura Municipal de Itacoatiara, de Acordo com o Decreto Nº 618, de 21 de Novembro de 2024, Publicado no D.o.e. Em 20 de Dezembro de 2024.

Órgão: Prefeitura Municipal de Itacoatiara

Interessado(s): Rosemelck Serrao Brasil, Melchisedeck Brasil Souza, Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara - Imprevi, Sanyo Silva Souza

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

19) PROCESSO Nº 10456/2025

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Helena Cristina da Silva Valentim, Matrícula Nº 257-8a, no Cargo de Professora Nível Ii, Referência Ii, do Órgão Prefeitura Municipal de Iranduba, de Acordo com o Decreto Nº 283/2024 - Gab/pmi, de 01 de Abril de 2024, Publicado no D.o.m. Em 28 de Março de 2024.

Órgão: Prefeitura Municipal de Iranduba

Interessado(s): Helena Cristina da Silva Valentim, Instituto de Previdência de Iranduba – Inprevi

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

20) PROCESSO Nº 10460/2025

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Marcia Kazumi Okura Kikuchi, Matrícula Nº 225.828-5a, no Cargo de Pedagogo Pd40.esp-iii, 3ª Classe, Referência "b", do Órgão Secretaria de Estado da Educação e Desporto - Seduc, de Acordo com a Portaria Nº 2158/2024, Publicado no D.o.e. Em 27 de Novembro de 2024.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Desporto - Seduc

Interessado(s): Marcia Kazumi Okura Kikuchi, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

21) PROCESSO Nº 10479/2025

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Ana Lucia Pereira dos Santos Del Caro, Matrícula Nº 075.958-9 B, no Cargo de Es - Farmacêutico Em Análises Clínicas F-15, do Órgão Secretaria Municipal de Saúde – Semsas, de Acordo com a Portaria Conjunta Nº 75/2025 - Gp/manaus Previdência, Publicado no D.o.m. Em 20 de Janeiro de 2025.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – Semsas

Interessado(s): Ana Lucia Pereira dos Santos Del Caro, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

22) PROCESSO Nº 10579/2025

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária do Sr. Gilson Evangelista Franco, Matrícula Nº 069.759-1 B, no Cargo de Professor Nível Médio 20h 3-b, do Órgão Secretaria Municipal de Educação – Semed, de Acordo com a Portaria Conjunta Nº 26/2025 - Gp/manaus Previdência, Publicado no D.o.m. Em 14 de Janeiro de 2025.





Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed
Interessado(s): Gilson Evangelista Franco, Manaus Previdência - Manausprev
Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

23) PROCESSO Nº 10603/2025

Anexos: 14012/2024

Assunto: Aposentadoria Revisão

Obj.: Revisão da Aposentadoria Voluntária do Sr. João Alberto Silva Machado, Matrícula Nº 005.940-4 A, no Cargo de Especialista Em Saúde - Fiscal de Saúde Geral E-18, do Órgão Secretaria Municipal de Saúde – Sems, de Acordo com a Portaria Conjunta Nº 88/2025, Publicado no D.o.m. Em 22 de Janeiro de 2025.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – Sems

Interessado(s): Joao Alberto Silva Machado, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

24) PROCESSO Nº 10727/2025

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Maria do Socorro Sá de Oliveira, Matrícula Nº 104.627-6a, no Cargo de Professor Nível Médio 20h 2-b, do Órgão Secretaria Municipal de Educação – Semed, de Acordo com a Portaria Conjunta Nº 94/2025-gp/manaus Previdência, Publicado no D.o.m. Em 24 de Janeiro de 2025.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed

Interessado(s): Maria do Socorro Sa de Oliveira, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

25) PROCESSO Nº 10790/2025

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária do Sr. Valdemar Araujo Costa, Matrícula N.º 009.679-2g, no Cargo de Assistente Técnico, 1ª Classe, Referência "e", do Órgão Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – Seap, de Acordo com a Portaria N.º 2020/2024, Publicado no D.o.e. Em 07 de Novembro de 2024.

Órgão: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – Seap

Interessado(s): Valdemar Araujo Costa, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

26) PROCESSO Nº 10896/2025

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Maria das Neves Farias de Aguiar, Matrícula N.º 069.448-7 E, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais A-i-1, do Órgão Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - Semad, de Acordo com a Portaria Conjunta N.º 401/2021, Publicado no D.o.m. Em 14 de Julho de 2021.

Órgão: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - Semad

Interessado(s): Maria das Neves Farias de Aguiar, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

27) PROCESSO Nº 10927/2025

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária do Sr. Romualdo Cabral Marques, Matrícula N.º 152.951-0b, no Cargo de Vigia, com Equivalência Para Fins Remuneratórios no Cargo de Vigia, 3ª Classe, Referência "a", do Órgão Secretaria de Estado da Educação e Desporto - Seduc, de Acordo com a Portaria N.º 84/2025, Publicado no D.o.e. Em 27 de Janeiro de 2025.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Desporto - Seduc

Interessado(s): Romualdo Cabral Marques, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

28) PROCESSO Nº 10941/2025

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Maria do Perpetuo Socorro Correia Rezende, Matrícula N.º 118.627-2d, no Cargo de Professor Pf20.plp-iv, 4ª Classe, Referência "b", do Órgão Secretaria de Estado da Educação e Desporto - Seduc, de Acordo com a Portaria N.º 2396/2024, Publicado no D.o.e. Em 17 de Dezembro de 2024.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Desporto - Seduc

Interessado(s): Maria do Perpetuo Socorro Correia Rezende, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

29) PROCESSO Nº 11051/2025

Anexos: 10542/2020

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária do Sr. Paulo Batista de Lima, Matrícula N.º 025.574-2b, no Cargo de Professor Pf20.esp-iii, 3ª Classe, Referência "g1", do Órgão Secretaria de Estado da Educação e Desporto - Seduc, de Acordo com a Portaria N.º 2338/2024, Publicado no D.o.e. Em 20 de Dezembro de 2024.





Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Desporto - Seduc
Interessado(s): Paulo Batista de Lima, Fundação Amazonprev
Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

30) PROCESSO Nº 11085/2025

Assunto: Transferência Reserva Remunerada

Obj.: Transferência/reserva Remunerada do Sr. Raimundo Ramos Pinheiro, Matrícula N.º 148.743-4a, na Graduação de Subtenente Qppm, do Orgão Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam, de Acordo com o Decreto de 21 de Janeiro de 2025, Publicado no D.o.e. Em 21 de Janeiro de 2025.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam

Interessado(s): Raimundo Ramos Pinheiro, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

31) PROCESSO Nº 11120/2025

Assunto: Aposentadoria Retificação

Obj.: Retificação da Aposentadoria por Invalidez da Sra. Helen Cristina Liberato dos Santos, Matrícula N.º 202.785-2a, no Cargo de Técnico de Enfermagem, Classe "a", Referência 1, do Orgão Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses, de Acordo com a Portaria N.º 2248/2024, Publicado no D.o.e. Em 14 de Janeiro de 2025.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses

Interessado(s): Helen Cristina Liberato dos Santos, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

32) PROCESSO Nº 11132/2025

Anexos: 12820/2018

Assunto: Aposentadoria Invalidez

Obj.: Aposentadoria por Invalidez da Sra. Maria Regina Macaroni de Moraes, Matrícula N.º 167.794-2c, no Cargo de Técnico de Enfermagem, Classe "a", Referência 1, do Orgão Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses, de Acordo com a Portaria N.º 05/2025, Publicado no D.o.e. Em 15 de Janeiro de 2025.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses

Interessado(s): Maria Regina Macaroni de Moraes, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

CONS. ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

1) PROCESSO Nº 10894/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. sigrid Augusta Xerez de Mattos Cabral, no Cargo de Técnico da Fazenda Estadual, 1ª Classe, Tf-1, Padrão V, Matrícula N.º103.915-6a, do Quadro de Pessoal da Sefaz, de Acordo com o Decreto Publicado no Doe de 12.01.2017.

Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda – Sefaz

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Sigrid Augusta Xerez de Mattos Cabral

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

2) PROCESSO Nº 12127/2019

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Rosineide de Melo Roldao, no Cargo de Técnico da Fazenda Estadual, 1ª Classe, Padrão Iii, Matrícula 013713-8-b, da Secretaria de Estado da Fazenda – Sefaz, Publicado no Doe Em 08 de Outubro de 2018.

Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda – Sefaz

Interessado(s): Rosineide de Melo Roldao, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

3) PROCESSO Nº 16231/2020

Assunto: Admissão de Pessoal Contratações Temporárias

Obj.: Contratação Direta do Professor Victor André Liuzzi Gomes, Para Atuar no Programa de Pós-graduação Em Direito Ambiental da Escola Superior de Ciências Sociais, e Contratação da Professora Jane Silva da Silveira, Aprovada Através do Edital N.º 019/2018, do Processo Seletivo Simplificado da Universidade do Estado do Amazonas Para Atuação na Escola Especial de Direito de Interior (município de Itacoatiara). (processo Físico Originario N.º 429/2019)

Órgão: Fundação Universidade do Estado do Amazonas – Uea

Interessado(s): Fundação Universidade do Estado do Amazonas – Uea

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Advogado(a): Ramon da Silva Caggy - 15715

4) PROCESSO Nº 11746/2024

Assunto: Prestação de Contas de Transferência Voluntária Termo de Fomento





Obj.: Prestação de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Fomento Nº 036/2022, de Responsabilidade do Sr. Marcos Apolo Muniz de Araújo, Firmado Entre a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - Sec, e o Instituto Mazon.

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - Sec

Interessado(s): Marcos Apolo Muniz de Araujo, Movimento Amigos da Zona Norte - Mazon, Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - Sec, Nilson Hiroshi Kaneheira Sato

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

5) PROCESSO Nº 15619/2024

Assunto: Aposentadoria Invalidez

Obj.: Aposentadoria por Invalidez da Sra. Marlene Lucio de Lima, Matrícula N.º 169.071-0b, no Cargo de Auxiliar de Patologia Clínica, Classe "a", Referência 4, do Órgão Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses, de Acordo com a Portaria N.º 922/2024, Publicado no D.o.e. Em 01 de Agosto de 2024.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses

Interessado(s): Marlene Lucio de Lima, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

6) PROCESSO Nº 16919/2024

Assunto: Aposentadoria Invalidez

Obj.: Aposentadoria por Invalidez da Sra. Gloria Marivel Souza Cavalcante, Matrícula N.º 104.044-8-a, no Cargo de Professor Nível Médio 20h 2-d, do Órgão Secretaria Municipal de Educação – Semed, de Acordo com a Portaria Conjunta N.º 1.261/2024-gp/manaus Previdência, Publicado no D.o.m. Em 29 de Outubro de 2024.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed

Interessado(s): Gloria Marivel Souza Cavalcante, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

7) PROCESSO Nº 16921/2024

Assunto: Prestação de Contas de Transferência Voluntária Termo de Convênio

Obj.: Prestação de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Convênio Nº 008/2022, de Responsabilidade do Sr. Jorge Elias Costa de Oliveira, Firmado Entre a Fundação Amazonas de Alto Rendimento - Faar, e a Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/am

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro

Interessado(s): Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, Fundação Amazonas de Alto Rendimento, José Ribamar Fontes Beleza

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

8) PROCESSO Nº 17082/2024

Assunto: Prestação de Contas de Transferência Voluntária Termo de Fomento

Obj.: Prestação de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Fomento Nº. 012/2022. de Responsabilidade do Sr. Emerson José Rodrigues de Lima, Firmado Entre a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – Sejusc e o Instituto Autismo no Amazonas - laam.

Órgão: Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – Sejusc

Interessado(s): Instituto Autismo no Amazonas, Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – Sejusc, Edilene Lopes Santos Fonseca

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

9) PROCESSO Nº 17164/2024

Anexos: 14748/2024

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária do Sr. Ejandre Lunieres Santiago, Matrícula N.º 102200-8-e, no Cargo de Médico Especialista, Nível 3, Classe Ii, Referência "d", do Órgão Fundação Centro de Controle de Oncologia - Fcecon, de Acordo com a Portaria N.º 1775/2024, Publicado no D.o.e. Em 15 de Outubro de 2024.

Órgão: Fundação Centro de Controle de Oncologia - Fcecon

Interessado(s): Ejandre Lunieres de Santiago, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

10) PROCESSO Nº 10037/2025

Anexos: 14629/2024

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Maria do Perpetuo Socorro Gomes Ribeiro, Matrícula N.º 062.319-9a, no Cargo de Professor Nível Médio 20h 4-a, do Órgão Secretaria Municipal de Educação – Semed, de Acordo com a Portaria Conjunta N.º 1.397/2024-gp/manaus Previdência, Publicado no D.o.m. Em 27 de Novembro de 2024.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed

Interessado(s): Maria do Perpetuo Socorro Gomes Ribeiro, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

11) PROCESSO Nº 10109/2025

Anexos: 16843/2024





Assunto: Pensão Retificação

Obj.: Retificação da Pensão Concedida a Sra. Claire Lidiane Miquiles Cavalcante Andrade, na Condição de Cônjuge do Ex-servidor Francisco das Chagas Gomes Andrade, Matrícula N.º 003.001-5 A, no Cargo de Auxiliar de Serviços de Apoio Administrativo B-v, do Órgão Câmara Municipal de Manaus - Cmm, de Acordo com a Portaria Conjunta N.º 1.519/2024-gp/manaus Previdência, Publicado no D.o.m. Em 26 de Dezembro de 2024.

Órgão: Câmara Municipal de Manaus - Cmm

Interessado(s): Claire Lidiane Miquiles Cavalcante Andrade, Francisco das Chagas Gomes Andrade, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

12) PROCESSO Nº 16843/2024

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Claire Lidiane Miquiles Cavalcante, Matrícula N.º 172.022-8a, no Cargo de Escrivão de Polícia, 2ª Classe, do Órgão Polícia Civil do Estado do Amazonas, de Acordo com a Portaria N.º 1973/2024, Publicado no D.o.e. Em 05 de Novembro de 2024.

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Interessado(s): Claire Lidiane Miquiles Cavalcante Andrade, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

13) PROCESSO Nº 10223/2025

Anexos: 10292/2025

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria/voluntária da Sra. Terezinha Pereira Aires, Matrícula N.º 064.839-6b, no Cargo de Pedagogo 20h 3-e, do Órgão Secretaria Municipal de Educação – Semed, de Acordo com a Portaria 1.454/2024, Publicado no D.o.m. Em 13 de Dezembro de 2024.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed

Interessado(s): Terezinha Pereira Aires, Manaus Previdência - Manausprev, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

14) PROCESSO Nº 10269/2025

Anexos: 15372/2024

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Glaura Regina dos Santos Coelho, Matrícula N.º 454, no Cargo de Professora de Ensino Fundamental 6º Ao 9º Ano Ns-pf-esp-ii-o, do Órgão Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, de Acordo com o Decreto N.º 282, de 07 de Novembro de 2024, Publicado no D.o.e. Em 14 de Novembro de 2024.

Órgão: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant

Interessado(s): Glaura Regina dos Santos Coelho, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

15) PROCESSO Nº 10315/2025

Anexos: 10477/2025

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Ely da Silva Correa, Matrícula N.º 006.054-2a, no Cargo de Assistente Social, Classe "d", Referência 1, do Órgão Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses, de Acordo com a Portaria N.º 2108/2024, Publicado no D.o.e. Em 21 de Novembro de 2024.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses

Interessado(s): Ely da Silva Corrêa, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

16) PROCESSO Nº 10468/2025

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão Concedida a Sra. Diana Chota Pinto, na Condição de Companheira, e as Sras. Greicy Kelly Pinto Almeida, Nikole Pinto Almeida, na Condição de Filhas Menores de 21 Anos do Ex-servidor Jose Hildo Moçambite Almeida, Matrícula N.º 10284, no Cargo de Fiscal de Abastecimento e Produção, do Órgão Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, de Acordo com o Decreto N.º 138, de 13 de Maio de 2024, Publicado no D.o.m. Em 16 de Maio de 2024.

Órgão: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant

Interessado(s): Diana Chota Pinto, Jose Hildo Mocambite Almeida, Greicy Kelly Pinto Almeida, Nicole Pinto Almeida, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Benjamin Constant - Fmps

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

17) PROCESSO Nº 10487/2025

Anexos: 12498/2017

Assunto: Aposentadoria Retificação

Obj.: Retificação da Aposentadoria por Invalidez da Sra. Maria Lucia de Oliveira Vieira, Matrícula N.º 114.032-9b, no Cargo de Assistente Administrativo, Nível Iii, Referência 3, com Equivalência Para Fins Remuneratórios no Cargo de Assistente Administrativo, 3ª Classe, Referência A, do Órgão Superintendência Estadual de Habitação - Suhab, de Acordo com a Portaria N.º 2213/2024, Publicado no D.o.e. Em 02 de Dezembro de 2024.

Órgão: Superintendência Estadual de Habitação - Suhab





Interessado(s): Maria Lucia de Oliveira Vieira, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

18) PROCESSO Nº 10502/2025

Anexos: 11954/2024

Assunto: Aposentadoria Invalidez

Obj.: Aposentadoria por Invalidez da Sra. Edwirges Maria Almeida de Souza, Matrícula Nº 128.939-0d, no Cargo de Professor Pf20.lpl-iv, 4ª Classe, Referência "F", do Órgão Secretaria de Estado da Educação e Desporto - Seduc, de Acordo com a Portaria Nº 2350/2024, Publicado no D.o.e. Em 08 de Janeiro de 2025.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Desporto - Seduc

Interessado(s): Edwirges Maria Almeida de Souza, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

19) PROCESSO Nº 10634/2025

Anexos: 10694/2025 e 12031/2015

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão Concedida a Sra. Terezinha Lima da Silva, na Condição de Companheira e Ao Sr. Joao Santoro Farias, na Condição de Filho Menor de 21 Anos do Ex-servidor Evandro Paes de Farias, Matrícula Nº 28-0b, no Cargo de Procurador de Justiça, do Órgão Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas - Pjj, de Acordo com a Portaria Nº 2474/2024, Publicado no D.o.e. Em 07 de Janeiro de 2025.

Órgão: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas - Pjj

Interessado(s): Evandro Paes de Farias, Terezinha Lima da Silva, Joao Santoro Farias, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

20) PROCESSO Nº 10694/2025

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão Concedida a Sra. Terezinha Lima da Silva, na Condição de Companheira e Ao Sr. Joao Santoro Farias, na Condição de Filho Menor de 21 Anos do Ex-servidor Evandro Paes de Farias, Matrícula Nº 28-0b, no Cargo de Procurador de Justiça, do Órgão Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas - Pjj, de Acordo com a Portaria Nº 1935/2024, Publicado no D.o.e. Em 29 de Outubro de 2024.

Órgão: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas - Pjj

Interessado(s): Evandro Paes de Farias, Joao Santoro Farias, Terezinha Lima da Silva, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

21) PROCESSO Nº 10649/2025

Anexos: 15432/2019

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria/voluntária do Sr. Wiliam Anunciacao de Azevedo Vinhote, Matrícula N.º 006.939-6a, no Cargo de Técnico Tec-t.s.n.s.-d, Classe "d", Referência 4, do Órgão Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses, de Acordo com a Portaria N.º 2367/2024, Publicado no D.o.e. Em 08 de Janeiro de 2025.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses

Interessado(s): Fundação Amazonprev, William Anuniação de Azevedo Vinhote

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

22) PROCESSO Nº 10664/2025

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão Concedida a Sra. Cleide Guedes da Silva, na Condição de Genitora do Ex-servidor Marcos da Silva Oliveira, Matrícula N.º 117.718-4 a e Matrícula N.º 117.718-4 B, nos Cargos de Professor Nível Superior 20h 1-b, e Professor Nível Superior 20h 1-b, do Órgão Secretaria Municipal de Educação – Semed, de Acordo com a Portaria Conjunta N.º 80/2025, Publicado no D.o.m. Em 20 de Janeiro de 2025.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed

Interessado(s): Cleide Guedes da Silva, Marcos da Silva Oliveira, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

23) PROCESSO Nº 10670/2025

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Eneodina Alfaia Viana, Matrícula Nº 726, no Cargo de Professora - Área Urbana, do Órgão Prefeitura Municipal de Nhamundá, de Acordo com o Decreto Municipal Nº 620/2024, Publicado no D.o.m. Em 03 de Dezembro de 2024.

Órgão: Prefeitura Municipal de Nhamundá

Interessado(s): Eneodina Alfaia Viana, Instituto Municipal de Pensão e Aposentadoria de Nhamundá - Impan

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

24) PROCESSO Nº 10674/2025

Anexos: 15821/2022

Assunto: Aposentadoria Voluntária





Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Hildevan Silva Rodrigues, Matrícula N° 088.624-6 A, no Cargo de Professor Nível Superior 20h 2-g, do Órgão Secretaria Municipal de Educação – Semed, de Acordo com a Portaria Conjunta N° 91/2025 - Gp/manaus Previdência, Publicado no D.o.m. Em 22 de Janeiro de 2025.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed

Interessado(s): Hildevan Silva Rodrigues, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

25) PROCESSO N° 10768/2025

Assunto: Transferência Reserva Remunerada

Obj.: Transferência/reserva Remunerada do Sr. Rubem Gato Pantoja, Matrícula N° 142.995-7a, Ao Posto de Capitão, do Órgão Polícia Militar do Estado do Amazonas – Pmam, de Acordo com o Decreto de 22 de Agosto de 2024, Publicado no D.o.e. Em 22 de Agosto de 2024.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam

Interessado(s): Rubem Gato Pantoja, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

26) PROCESSO N° 10794/2025

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária do Sr. Luiz Santos da Silva, Matrícula N° 132.841-7b, no Cargo de Professor Pf20.esp-iii, 3ª Classe, Referência "h", do Órgão Secretaria de Estado da Educação e Desporto - Seduc, de Acordo com a Portaria N.º 2179/2024, Publicado no D.o.e. Em 02 de Dezembro de 2024.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Desporto - Seduc

Interessado(s): Luiz Santos da Silva, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

27) PROCESSO N° 10854/2025

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Maria Helena da Silva Cruz, Matrícula N° 073.273-7 E, no Cargo de Professor Nível Médio 20h 2-b, do Órgão Secretaria Municipal de Educação – Semed, de Acordo com a Portaria Conjunta N° 143/2025 - Gp/manaus Previdência, Publicado no D.o.m. Em 03 de Fevereiro de 2025.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed

Interessado(s): Maria Helena da Silva Cruz, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

28) PROCESSO N° 10879/2025

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Maria Antonieta Rufino Fernandes, Matrícula N.º 028.724-5d, no Cargo de Professor Pf20.esp-iii, 3ª Classe, Referência "d1", do Órgão Secretaria de Estado da Educação e Desporto - Seduc, de Acordo com a Portaria N.º 2366/2024, Publicado no D.o.e. Em 09 de Janeiro de 2025.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Desporto - Seduc

Interessado(s): Maria Antonieta Rufino Fernandes, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

29) PROCESSO N° 10888/2025

Anexos: 13855/2022

Assunto: Aposentadoria Revisão

Obj.: Revisão da Aposentadoria Voluntária da Sra. Zenila Frade da Silva Souza, Matrícula N.º 083.334-7b, no Cargo de Pedagogo 40h 1-g, do Órgão Secretaria Municipal de Educação – Semed, de Acordo com a Portaria Conjunta N.º 212/2025, Publicado no D.o.m. Em 18 de Fevereiro de 2025.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed

Interessado(s): Zenila Frade da Silva Souza, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

30) PROCESSO N° 10904/2025

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Terezinha de Jesus Queiroz Maciel, Matrícula N° 137.983-6d, no Cargo de Enfermeiro, Classe "a", com Equivalência Para Fins Remuneratórios no Cargo de Enfermeiro, Classe "a", Referência 1, do Órgão Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses, de Acordo com a Portaria N° 2269/2024, Publicado no D.o.e. Em 11 de Dezembro de 2024.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses

Interessado(s): Terezinha de Jesus Queiroz Maciel, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

31) PROCESSO N° 10906/2025

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Hozana Carvalho de Oliveira, Matrícula N° 142.341-0b, no Cargo de Auxiliar Operacional de Saúde, Classe "a", com Equivalência Para Fins Remuneratórios no Cargo de Auxiliar Operacional de Saúde, Classe "a", Referência 1, do Órgão Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses, de Acordo com a Portaria N° 2251/2024, Publicado no D.o.e. Em 11 de Dezembro de 2024.





Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses
Interessado(s): Hozana Carvalho de Oliveira, Fundação Amazonprev
Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

32) PROCESSO Nº 10915/2025

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Aida Greice Ramos da Silva, Matrícula Nº 080.605-6 A, no Cargo de Professor Nível Médio 20h 3-d, do Órgão Secretaria Municipal de Educação – Semed, de Acordo com a Portaria Conjunta Nº 202/2025 - Gp/manaus Previdência, Publicado no D.o.m. Em 17 de Fevereiro de 2025.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed

Interessado(s): Aida Greice Ramos da Silva, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

33) PROCESSO Nº 10968/2025

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão Concedida a Sra.maria do Socorro Araujo da Silva, na Condição de Cônjuge do Ex-servidor Jose Gomes Cordeiro, Matrícula Nº 010.941-0c, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - 2ª Classe, Referência. D, do Órgão Secretaria de Estado da Administração e Gestão - Sead, de Acordo com a Portaria Nº 2395/2024, Publicado no D.o.e. Em 16 de Dezembro de 2024.

Órgão: Secretaria de Estado da Administração e Gestão - Sead

Interessado(s): Jose Gomes Cordeiro, Maria do Socorro Araujo da Silva, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

CONS. JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

1) PROCESSO Nº 16139/2022

Assunto: Prestação de Contas de Transferência Voluntária Termo de Convênio - Obras

Obj.: Prestação de Contas de Transferência Voluntária/termo de Convênio - Obras da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - Seinfra da Transferência Voluntária de Número: 0012/2021, 1ª Parcela, do Exercício: 2022 da Unidade Gestora: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - Seinfra

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura - Seinfra

Representante: Cristiane Batista da Silva

Interessado(s): Prefeitura Municipal de Novo Airão, Secretaria de Estado de Infraestrutura - Seinfra, Roberto Frederico Paes Júnior

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

2) PROCESSO Nº 12697/2024

Assunto: Prestação de Contas de Transferência Voluntária Termo de Convênio - Obras

Obj.: Prestação de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Convênio Nº 024/2021, de Responsabilidade do Sr. Carlos Henrique dos Reis Lima, Firmado Entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura - Seinfra, e a Prefeitura Municipal de Maés/am

Órgão: Prefeitura Municipal de Maués

Interessado(s): Prefeitura Municipal de Maués, Secretaria de Estado de Infraestrutura - Seinfra, Eberson de Souza Oliveira

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

3) PROCESSO Nº 12985/2024

Assunto: Prestação de Contas de Transferência Voluntária Termo de Convênio - Obras

Obj.: Prestação de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Convênio, Nº 038/2022, de Responsabilidade do Sr. Marcellus José Barroso Campêlo, Firmado Entre a Unidade Gestora de Projetos Especiais – Ugpe e a Prefeitura Municipal de Barreirinha/am.

Órgão: Prefeitura Municipal de Barreirinha

Interessado(s): Prefeitura Municipal de Barreirinha, Unidade Gestora de Projetos Especiais – Ugpe, Luciano Souza dos Santos

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

4) PROCESSO Nº 13112/2024

Assunto: Prestação de Contas de Transferência Voluntária Termo de Convênio

Obj.: Prestação de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Convênio Nº. 001/2022, de Responsabilidade do Sr. Ebenezer Albuquerque Bezerra, Firmado Entre a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - Semad e o Governo do Estado do Amazonas por Intermediário da Universidade do Estado do Amazonas - Uea.

Órgão: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - Semad

Interessado(s): Fundação Universitatis de Estudos Amazonicos - Fuea, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - Semad, Celso Macedo Fernandes, Andre Luiz Nunes Zogahib, Ebenezer Albuquerque Bezerra, Edvar da Silva Nunes Junior, Elias Moraes de Araujo, Henrique Costa de Souza

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

5) PROCESSO Nº 15727/2024

Assunto: Transferência Reserva Remunerada





Obj.: Transferência/reserva Remunerada do Sr. Augusto Cezar Silva de Menezes, Matrícula N° 141.341-4 A, Ao Posto de Coronel, do Órgão Polícia Militar do Estado do Amazonas – Pmam, de Acordo com o Decreto de 19 de Agosto de 2024, Publicado no D.o.e. Em 19 de Agosto de 2024.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam

Interessado(s): Augusto Cezar Silva de Menezes, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

6) PROCESSO Nº 16020/2024

Assunto: Transferência Reserva Remunerada

Obj.: Transferência/reserva Remunerada do Sr. Sebastião Ferreira Laureiro, Matrícula N.º 143.069-6a, Ao Posto de 2.º Tenente Qoapm, do Órgão Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam, de Acordo com o Decreto de 17 de Setembro de 2024, Publicado no D.o.e. Em 17 de Setembro de 2024.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam

Interessado(s): Sebastião Ferreira Laureiro, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

7) PROCESSO Nº 10209/2025

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária do Sr. Raimundo Nonato Correa Barbosa, Matrícula Fer 07/41698, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, do Órgão Prefeitura Municipal de Itacoatiara, de Acordo com o Decreto N.º 615, de 21 de Novembro de 2024, Publicado no D.o.m. Em 20 de Dezembro de 2024.

Órgão: Prefeitura Municipal de Itacoatiara

Interessado(s): Raimundo Nonato Correa Barbosa, Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara - Imprevi

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

8) PROCESSO Nº 10530/2025

Assunto: Transferência Reserva Remunerada

Obj.: Transferência/reserva Remunerada da Sra. Sandra Rosiane Freitas Oliveira, Matrícula N° 113.453-1c, Ao Posto de Major Qoapm, do Órgão Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam, de Acordo com o Decreto de 06 de Janeiro de 2025, Publicado no D.o.e. Em 06 de Janeiro de 2025.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam

Interessado(s): Sandra Rosiane Freitas Oliveira, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

9) PROCESSO Nº 10725/2025

Anexos: 11044/2023

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Lusmarta da Silva Franco, Matrícula N.º 084.389-0 D, no Cargo de Professor Nível Médio 20h 2-e, do Órgão Secretaria Municipal de Educação – Semed, de Acordo com a Portaria Conjunta N.º 81/2025 - Gp/manaus Previdência, Publicado no D.o.m. Em 20 de Janeiro de 2025.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed

Interessado(s): Lusmarta da Silva Franco, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

10) PROCESSO Nº 10881/2025

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária do Sr. Marco Antonio Mendes Leonel, Matrícula N.º 138.972-6c, no Cargo de Professor Pf20.lpl-iv, 4ª Classe, Referência "f", do Órgão Secretaria de Estado da Educação e Desporto - Seduc, de Acordo com a Portaria N.º 2384/2024, Publicado no D.o.e. Em 09 de Janeiro de 2025.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Desporto - Seduc

Interessado(s): Marco Antonio Mendes Leonel, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

11) PROCESSO Nº 10887/2025

Anexos: 16690/2021

Assunto: Aposentadoria Revisão

Obj.: Revisão da Aposentadoria Voluntária da Sra. Maria do Socorro Furtado Soares Martins, Matrícula N.º 013.802-9 B, no Cargo de Especialista Em Saúde - Assistente Social Geral F-13, do Órgão Secretaria Municipal de Saúde – Semsa, de Acordo com a Portaria Conjunta N.º 234/2025, Publicado no D.o.m. Em 20 de Fevereiro de 2025.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – Semsa

Interessado(s): Maria do Socorro Furtado Soares Martins, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

12) PROCESSO Nº 10984/2025

Anexos: 16462/2024

Assunto: Aposentadoria Voluntária





Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Cleny de Assuncao Torres da Silva, Matrícula N° 199.631-2a, no Cargo de Técnico de Enfermagem, Classe "a", Referência 2, do Órgão Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses, de Acordo com a Portaria N° 13/2025, Publicado no D.o.e. Em 15 de Janeiro de 2025.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses

Interessado(s): Cleny de Assuncao Torres da Silva, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

13) PROCESSO Nº 11069/2025

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Solange de Carvalho Pinheiro, Matrícula N° 081.684-1 A, no Cargo de Professor Nível Médio 20h 3-b, do Órgão Secretaria Municipal de Educação – Semed, de Acordo com a Portaria Conjunta N° 152/2025 - Gp/manaus Previdência, Publicado no D.o.m. Em 04 de Fevereiro de 2025.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed

Interessado(s): Solange de Carvalho Pinheiro, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

14) PROCESSO Nº 11137/2025

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Anilde Gomes Monteiro, Matrícula N.º 074.227-9 C, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 9-a, do Órgão Secretaria Municipal de Educação – Semed, de Acordo com a Portaria Conjunta N.º 192/2025-gp/manaus Previdência, Publicado no D.o.m. Em 13 de Fevereiro de 2025.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed

Interessado(s): Anilde Gomes Monteiro, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

CONS. CONV. MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

1) PROCESSO Nº 11352/2024

Assunto: Prestação de Contas de Transferência Voluntária Termo de Fomento

Obj.: Prestação de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Fomento N°. 001/2019, de Responsabilidade da Sra. Caroline da Silva Braz, Firmado Entre o Fundo Estadual da Criança e do Adolescente - Feca e o Lar Batista Janel Doyle. .

Órgão: Fundo Estadual da Criança e do Adolescente - Feca

Interessado(s): Caroline da Silva Braz, Lar Batista Janel Doyle, Fundo Estadual da Criança e do Adolescente - Feca, Magaly Azevedo Arruda Araújo

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Advogado(a): Isaac Luiz Miranda Almas - 12199, Any Gresy Carvalho da Silva - 12438, Fernanda Galvao Bruno - 17549, Mariana Pereira Carlotto - 17299, Regina Aquino Marques de Souza - 19308, Ageu de Oliveira Drumond Sardinha - 19505

2) PROCESSO Nº 11823/2024

Assunto: Prestação de Contas de Transferência Voluntária Termo de Fomento

Obj.: Prestação de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Fomento N°.35/2020, de Responsabilidade do Sr. William Alexandre Silva de Abreu, Firmado Entre a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – Sejusc e a Associação dos Intelectuais do Amazonas - Adiam

Órgão: Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – Sejusc

Interessado(s): Jussara Pedrosa Celestino da Costa, William Alexandre Silva de Abreu, Associação dos Deficinetes Intelectuais do Amazonas, Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – Sejusc, Emilia de Paiva Aguiar

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

3) PROCESSO Nº 14090/2024

Anexos: 11571/2022

Assunto: Transferência Reserva Remunerada

Obj.: Retificação de Transferência/reserva Remunerada do Sr. Nilomar Pinheiro Bessa, Matrícula N° 131525-0a, Ao Posto de Major, do Órgão Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam, de Acordo com o Decreto de 12 de Junho de 2024, Publicado no D.o.e Em 12 de Junho de 2024.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam

Interessado(s): Nilomar Pinheiro Bessa, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

AUD. MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

1) PROCESSO Nº 16076/2023

Assunto: Prestação de Contas de Transferência Voluntária Termo de Convênio

Obj.: Prestação de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Convênio N° 081/2021, de Responsabilidade do Sr. Petrucio Pereira Magalhães Júnior, Firmado Entre a Secretaria de Estado de Produção Rural - Sepror, e a Prefeitura Municipal de Autazes/am.

Órgão: Prefeitura Municipal de Autazes

Interessado(s): Prefeitura Municipal de Autazes, Secretaria de Estado de Produção Rural - Sepror, Andreson Adriano Oliveira Cavalcante, Petrucio Pereira de Magalhaes Junior





Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

2) PROCESSO Nº 10377/2024

Assunto: Prestação de Contas de Transferência Voluntária Termo de Fomento

Obj.: Prestação de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Fomento Nº 022/2022 de Responsabilidade da Sra Kely Patricia Paixão Silva, Firmado Entre o Fundo Estadual de Assistência Social - Feas e Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança Dom Gino Malvestio

Órgão: Fundo Estadual de Assistência Social - Feas

Interessado(s): Obra Social N S da Glória Fazenda da Esperança, Fundo Estadual de Assistência Social - Feas, Vinícius Esch Gouvêa, Kely Patricia Paixao Silva

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

3) PROCESSO Nº 10291/2025

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Raimunda Ferreira da Conceicao, Matrícula Nº 159.997-6b, no Cargo de Técnico de Enfermagem, com Equivalência Para Fins Remuneratórios no Cargo de Técnico de Enfermagem, Classe "a", Referência 1, do Órgão Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses, de Acordo com a Portaria Nº 2076/2024, Publicado no D.o.e. Em 19 de Novembro de 2024.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses

Interessado(s): Raimunda Ferreira da Conceicao, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

4) PROCESSO Nº 10383/2025

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Lidia Maria de Paula, Matrícula N.º 066.331-0 A, no Cargo de As-auxiliar Em Enfermagem C-12, do Órgão Secretaria Municipal de Saúde – Semsa, de Acordo com a Portaria Conjunta N.º 06/2025, Publicado no D.o.m. Em 07 de Janeiro de 2025.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – Semsa

Interessado(s): Lidia Maria de Paula, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

5) PROCESSO Nº 10386/2025

Anexos: 10283/2015

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão Concedida Ao Sr. Milton Fernandes da Silva, na Condição de Cônjuge da Ex-sevidora Francisca Marques da Silva, Matrícula Nº 162-1, do Órgão Prefeitura Municipal de Iranduba, de Acordo com o Decreto Nº 281/2024-gab/pmi, de 01 de Abril de 2024, Publicado no D.o.m. Em 28 de Março de 2024.

Órgão: Prefeitura Municipal de Iranduba

Interessado(s): Francisca Marques da Silva, Milton Fernandes da Silva, Instituto de Previdência de Iranduba – Inprevi

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

6) PROCESSO Nº 10452/2025

Assunto: Aposentadoria Invalidez

Obj.: Aposentadoria por Invalidez da Sra. Laís Fonseca, Matrícula Nº 117.209-3a, no Cargo de Especialista Em Saúde - Médico Veterinário E-05, do Órgão Secretaria Municipal de Saúde – Semsa, de Acordo com a Portaria Conjunta Nº 1.508/2024, Publicado no D.o.m. Em 23 de Dezembro de 2024.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – Semsa

Interessado(s): Laís Fonseca, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

7) PROCESSO Nº 10598/2025

Anexos: 17440/2019

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Marlete Feitoza Borges, Matrícula Nº 007.127-7 A, no Cargo de Professor Nível Médio 20h 6-d, do Órgão Secretaria Municipal de Educação – Semed, de Acordo com a Portaria Conjunta Nº 76/2025, publicado no D.o.m. Em 20 de Janeiro de 2025.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed

Interessado(s): Marlete Feitoza Borges, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

8) PROCESSO Nº 11014/2025

Assunto: Transferência Reserva Remunerada

Obj.: Transferência/reserva Remunerada do Sr. Almir Miranda Batista, Matrícula N.º 141.785-1a, Ao Posto de 2.º Tenente Qoapm, do Órgão Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam, de Acordo com o Decreto de 27 de Janeiro de 2025, Publicado no D.o.e. Em 27 de Janeiro de 2025.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam

Interessado(s): Almir Miranda Batista, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça





AUD. ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JÚNIOR

1) PROCESSO Nº 12029/2021

Anexos: 10327/2021, 12019/2021 e 12207/2017

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão Concedida a Sra. Nidya Soares de Menezes, na Condição de Companheira do Sr. Jose Donato Gomes do Carmo, Matrícula 319-8a, Lotado na Prefeitura Municipal de Iranduba, Publicado no Dom no Dia 06 de Outubro de 2020.

Órgão: Prefeitura Municipal de Iranduba

Interessado(s): Jose Donato Gomes do Carmo, Nidya Soares de Menezes, Instituto de Previdência de Iranduba – Inprevi, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

2) PROCESSO Nº 12593/2022

Anexos: 12591/2022 e 12628/2022

Assunto: Prestação de Contas de Transferência Voluntária Termo de Convênio

Obj.: Prestação de Contas do Termo de Convênio Nº 002/2013 - Susam, de Responsabilidade do Sr. Wilson Duarte Alecrim do Fundo Estadual de Saúde - Fes - Integrar o Hospital Universitário Francisca Mendes no Sistema Único de Saúde - Sus e Definir a Sua Inserção na Rede Regionalizada e Hierarquizada de Ações e Serviços de Saúde, Visando a Garantia da Atenção Integral À Saúde dos Municípios Que Integram.

Órgão: Fundo Estadual de Saúde - Fes

Interessado(s): Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses, Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões, Wilson Duarte Alecrim, Marcia Perales Mendes Silva, Almir Liberato da Silva

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

Advogado(a): Katiúscia Raika da Camara Elias - 5225

3) PROCESSO Nº 12628/2022

Assunto: Prestação de Contas de Transferência Voluntária Termo de Convênio

Obj.: Prestação de Contas do Primeiro Termo Aditivo Ao Convênio de Contratualização Nº 002/2013-susam, de Responsabilidade do Sr. Wilson Duarte Alecrim do Fundo Estadual de Saúde - Fes - Integrar o Hospital Universitário Francisca Mendes no Sistema Único de Saúde - Sus e Definir a Sua Inserção na Rede Regionalizada e Hierarquizada de Ações e Serviços de Saúde, Visando a Garantia da Atenção Integral À Saúde dos Municípios Que Integram.

Órgão: Fundo Estadual de Saúde - Fes

Interessado(s): Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses, Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões, Wilson Duarte Alecrim, Marcia Perales Mendes Silva, Almir Liberato da Silva

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

4) PROCESSO Nº 12591/2022

Assunto: Prestação de Contas de Transferência Voluntária Termo de Convênio

Obj.: Prestação de Contas do Primeiro Termo Aditivo do Termo de Convênio e Contratualização Nº 002/2013 - Susam, de Responsabilidade do Sr. Wilson Duarte Alecrim do Fundo Estadual de Saúde – Fes - Integrar o Hospital Universitário Francisca Mendes no Sistema Único de Saúde - Sus e Definir a Sua Inserção na Rede Regionalizada e Hierarquizada de Ações e Serviços de Saúde, Visando a Garantia da Atenção Integral À Saúde dos Municípios Que Integram.

Órgão: Fundo Estadual de Saúde - Fes

Interessado(s): Secretaria de Estado da Saúde - Susam, Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões, Wilson Duarte Alecrim, Almir Liberato da Silva, Marcia Perales Mendes Silva

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

Advogado(a): Katiúscia Raika da Camara Elias - 5225

5) PROCESSO Nº 12492/2024

Assunto: Transferência Reserva Remunerada

Obj.: Transferência/reserva Remunerada do Sr. Sebastião Furtado Guimarães, Matrícula Nº 141813-0a, Ao Posto de Capitão, do Órgão Polícia Militar do Estado do Amazonas-pmam, de Acordo com o Decreto de 06 de Março de 2024, Publicado no D.o.e Em 06 de Março de 2024.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam

Interessado(s): Sebastião Furtado Guimarães, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

6) PROCESSO Nº 12908/2024

Assunto: Prestação de Contas de Transferência Voluntária Termo de Fomento

Obj.: Prestação de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Fomento Nº. 002/2021, de Responsabilidade da Sra. Maricilia Texeira da Costa, Firmadon Entre o Fundo Estadual de Assistência Social - Feas e a Associação de Mulheres Ribeirinhas - Casa de Sara.

Órgão: Fundo Estadual de Assistência Social - Feas

Interessado(s): Maricilia Teixeira da Costa, Kely Patricia Paixao Silva, Associação de Mulheres Ribeirinhas de Iranduba, Fundo Estadual de Assistência Social - Feas, Wallane Socorro Melo dos Santos

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Advogado(a): John Elyston de Souza Altmann - 13708





7) PROCESSO Nº 16168/2024

Assunto: Prestação de Contas de Transferência Voluntária Termo de Fomento

Obj.: Prestação de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Fomento Nº.042/2020, de Responsabilidade do Sr. William Alexandre Silva de Abreu, Firmado Entre a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – Sejusc e a Congregação das Irmãs Salesianas Sagragos Corações - Instituto Filippo Smaldone

Órgão: Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – Sejusc

Interessado(s): William Alexandre Silva de Abreu, Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações - Instituto Filippo Smaldone, Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – Sejusc, Sonia Silva Noronha

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

8) PROCESSO Nº 16608/2024

Assunto: Aposentadoria Revisão

Obj.: Revisão da Aposentadoria Voluntária da Sra. Mirciloni Rocha de Oliveira, Matrícula N.º 050.803-9 A, no Cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, Nível 35, do Órgão Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - Semef, de Acordo com a Portaria Conjunta N.º 1.262/2024, Publicado no D.o.m. Em 29 de Outubro de 2024.

Órgão: Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - Semef

Interessado(s): Mirciloni Rocha de Oliveira, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

9) PROCESSO Nº 17157/2024

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária do Sr. Izair Soares da Silva, Matrícula N.º 108.280-9c, no Cargo de Delegado de Polícia, Classe Especial, do Órgão Polícia Civil do Estado do Amazonas, de Acordo com a Portaria N.º 1842/2024, Publicado no D.o.e. Em 14 de Outubro de 2024.

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Interessado(s): Izair Soares da Silva, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

10) PROCESSO Nº 10246/2025

Anexos: 12609/2019

Assunto: Aposentadoria Retificação

Obj.: Retificação da Aposentadoria por Invalidez da Sra. Nilcelene Bentes Video, Matrícula N.º 072.228-6c, no Cargo de Professor Nível Médio 20h 1-f, do Órgão Secretaria Municipal de Educação – Semed, de Acordo com a Portaria Conjunta N.º 28/2025 - Gp/manaus Previdência, Publicado no D.o.m. Em 14 de Janeiro de 2025.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed

Interessado(s): Nilcelene Bentes Video, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

11) PROCESSO Nº 10373/2025

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Rosângela Maciel Seabra, Matrícula N.º 089.541-5 A, no Cargo de as - Auxiliar Em Saúde Bucal C-12, do Órgão Secretaria Municipal de Saúde – Semsas, de Acordo com a Portaria Conjunta N.º 1.520/2024 - Gp/manaus Previdência, Publicado no D.o.m. Em 26 de Dezembro de 2024.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – Semsas

Interessado(s): Rosângela Maciel Seabra, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

12) PROCESSO Nº 10413/2025

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão Concedida Aos Srs. Andreza Vasconcelos de Macêdo, Diego Cristian Vasconcelos de Macedo e Rafael Tiago Vasconcelos de Macedo, na Condição de Cônjuge e Filhos Menores de 21 (Vinte e Um) Anos, do Ex-servidor do Jeferson Augusto Matos de Macêdo, Matrícula N.º 080.460-6b, no Cargo de as - Programador de Computador D-12, do Órgão Secretaria Municipal de Saúde – Semsas, de Acordo com a Portaria Conjunta N.º 22/2025 - Gp/manaus Previdência, Publicado no D.o.m. Em 09 de Janeiro de 2025.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – Semsas

Interessado(s): Jeferson Augusto Matos de Macedo, Manaus Previdência - Manausprev, Diego Cristian Vasconcelos de Macedo, Rafael Tiago Vasconcelos de Macedo, Andreza Vasconcelos de Macêdo

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

13) PROCESSO Nº 10455/2025

Assunto: Aposentadoria Voluntária





Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3527 pág.45

Manaus, 3 de Abril de 2025

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Sara Costa Coelho Rodrigues, Matrícula N° 080.852-0a, no Cargo de Técnico Municipal - Assistente de Biblioteca 8-e, do Órgão Secretaria Municipal de Educação – Semed, de Acordo com a Portaria Conjunta N° 1.525/2024 - Gp/manaus Previdência, Publicado no D.o.m. Em 30 de Dezembro de 2024.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed

Interessado(s): Sara Costa Coelho Rodrigues, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

14) PROCESSO Nº 10482/2025

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Vera Maria Soares Fick, Matrícula N.º 226.327-0a, no Cargo de Assistente Social, Classe "a", Referência 1, do Órgão Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses, de Acordo com a Portaria N.º 2104/2024, Publicado no D.o.e. Em 21 de Novembro de 2024.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses

Interessado(s): Vera Maria Soares Fick, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

15) PROCESSO Nº 10488/2025

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Luzia Pinto Ferreira, Matrícula N° 072.181-6 G, no Cargo de Técnico Municipal li - Agente Administrativo B-09, do Órgão Casa Militar da Prefeitura Municipal de Manaus, de Acordo com a Portaria Conjunta N° 92/2025, Publicado no D.o.m. Em 22 de Janeiro de 2025.

Órgão: Casa Militar da Prefeitura Municipal de Manaus

Interessado(s): Luzia Pinto Ferreira, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

16) PROCESSO Nº 10504/2025

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Giselle Tereza Queiroz Monteiro, Matrícula 012.139-8a, no Cargo de Assistente Técnico Fazendário, Nível 28, do Órgão Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - Semef, de Acordo com a Portaria Conjunta N.º 86/2025 - Gp/manaus Previdência, Publicado no D.o.m. Em 22 de Janeiro de 2025.

Órgão: Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - Semef

Interessado(s): Giselle Tereza Queiroz Monteiro, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

DIRETORIA DE SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS em Manaus, 3 de Abril de 2025

RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO
Diretora da Segunda Câmara





GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

PROCESSO N.º: 11.123/2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Barreirinha

NATUREZA: Denúncia - Irregularidades

DENUNCIANTE(S): A. S. R. Locação de Veículos Ltda., Sr. Antônio da Silva Rocha

DENUNCIADOS(AS): Sr. Juciney da Silva Brito, Sr. Darlan Taveira Peres

ADVOGADO (A): Dra. Ingrid Ferreira de Lima OAB/AM n.º 18.629

OBJETO: Denúncia com Pedido de Medida Cautelar interposta pela Empresa A. S. R. Locação de Veículos Ltda., em face da Comissão Municipal de Contratação (CMC) da Prefeitura Municipal de Barreirinha, acerca de possíveis irregularidades cometidas pela Administração Pública Municipal

RELATOR: Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa

DESPACHO N.º 464/2025- GP

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE. DENÚNCIA COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR RECEBIDA COMO REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. PRINCÍPIO DA INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. REQUISITOS ATENDIDOS. ADMISSÃO DA REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. REMESSA AO RELATOR.

1. Tratam os autos de Denúncia com Pedido de Medida Cautelar interposta pela Empresa A. S. R. Locação de Veículos Ltda., em face da Comissão Municipal de Contratação (CMC) da Prefeitura Municipal de Barreirinha, acerca de possíveis irregularidades cometidas pela Administração Pública Municipal (fl. 2).
2. Preliminarmente, constata-se que a advogada da denunciante comprovou sua capacidade postulatória com a juntada de procuração nos autos (fl. 77), conforme exigência do art. 82, §§ 2º e 3º da Resolução n.º 04/2002 - TCE/AM.
3. Por outro lado, verifica-se que o instrumento utilizado, qual seja, a Denúncia, não atende ao requisito da legitimidade ativa no caso em tela, pois essa só pode ser encaminhada por cidadão, partido político, associação ou sindicato, conforme estabelece o art. 5º e o art. 279, da Resolução n.º 04/2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas), e a denunciante consiste em pessoa jurídica de direito privado.





4. O art. 49, parágrafo único da Lei n.º 2.423/1996 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas) estabelece que mesmo que todos os requisitos da Denúncia não forem observados, essa pode ser recebida como representação, veja-se:

Art. 49 [...]

Parágrafo único - Ainda que ausente algum dos requisitos do *caput* deste, o **Presidente** ou o relator, inclusive a requerimento do Secretário de Controle Externo ou do Ministério Público de Contas, diante da gravidade da matéria, poderá ordenar seu processamento por impulso oficial ou utilizar as informações e provas trazidas pelo denunciante para realização de auditorias e inspeções de sua competência; **sem prejuízo de seu processamento como uma representação ao Tribunal, na forma regimental** (Parágrafo único do artigo 49 introduzido pela Lei complementar n.º. 204, de 16/01/2020).

5. Dessa forma, visando dar continuidade à instrução processual, sob a ótica do Princípio da Instrumentalidade das Formas, recebo a presente Denúncia como Representação.

6. O Princípio da Instrumentalidade das Formas está expresso no art. 188 da Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil) da seguinte forma: "Art. 188. Os atos e os termos processuais independem de forma determinada, salvo quando a lei expressamente a exigir, considerando-se válidos os que, realizados de outro modo, lhe preenchem a finalidade essencial".

7. Com fulcro no art. 15 da referida Lei, esse dispositivo pode ser aplicado supletiva e subsidiariamente ao processo administrativo. Nesse sentido é a jurisprudência selecionada do Tribunal de Contas da União, veja-se:

A descaracterização dos indícios de dano ao erário conduz ao retorno do processo de tomada de contas especial à condição de representação, pelos princípios da instrumentalidade das formas e economia processual.

Acórdão 2303/2009 - Plenário

8. Assim, considerando que o Princípio da Instrumentalidade das Formas possui como função principal buscar um processo mais célere e efetivo, sem prejuízo dos atos praticados, com a finalidade de alcançar seu aperfeiçoamento, sempre respeitando o direito dos interessados quanto ao contraditório e a ampla defesa, bem como, sua ampla garantia de acesso à justiça, passa-se a analisar se foram observados os pressupostos de admissibilidade da Representação no caso em estudo.



9. A representação está prevista no art. 288 do Regimento Interno do TCE/AM (RITCE/AM), sendo cabível em situações que se afirme ou requeira a apuração de ilegalidade ou má gestão pública, sendo um instrumento de fiscalização e controle social utilizado para se exigir deste controle externo a investigação sobre determinados fatos que, aparentemente, ensejam prejuízos ao erário.
10. Os requisitos estabelecidos, regimentalmente, para o recebimento da Representação são os seguintes:
- a) ser apresentada por qualquer pessoa, órgão, ou entidade, pública ou privada (art. 288, *caput* do RITCE/AM);
 - b) em que se afirme ou se requeira a apuração de ilegalidade ou de má gestão pública (art. 288, *caput* do RITCE/AM);
 - c) nos casos expressos em lei, especialmente os referidos na Lei de Licitações (art. 288, §1º, do RITCE/AM); e
 - d) autuada pelo Departamento de Autuação, Estrutura e Distribuição Processual - Deap (art. 288, §2º, do RITCE/AM).
11. No que tange à legitimidade, constata-se que a empresa A. S. R. Locação de Veículos Ltda. tem natureza jurídica de pessoa jurídica de direito privado, motivo pelo qual, está no rol de legitimados ativos como "entidade privada" podendo ingressar com Representação.
12. Conforme narrado acima, a representante alega suposto ato de ilegalidade praticado pela Administração Pública Municipal e requer apuração por parte deste Tribunal, o que se enquadra nos motivos em que se fundam a Representação.
13. Ademais, a representante aduz na presente representação que os fatos narrados ferem dispositivos constitucionais e legais (fls. 3/6) e essa foi autuada no Deap, pelo que entendo que estão atendidos todos os requisitos de admissibilidade.
14. Acerca da competência do Tribunal de Contas, para apreciar e deferir Medida Cautelar, faz-se necessário salientar que, com o advento da Lei Complementar Estadual n.º 114, de 23 de janeiro de 2013, que alterou a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, confirmou-se expressamente a possibilidade do instituto de medida cautelar, conforme previsão no inciso XX do art. 1º da Lei n.º 2.423/1996 e do inciso XIX do art. 5º da Resolução n.º 04/2002 – TCE/AM.
15. Portanto, em atenção ao poder geral de cautela conferido aos Tribunais de Contas, verifica-se que esta Corte é competente para prover cautelares a fim de neutralizar situações de lesividade ao interesse público, assim,



conferindo real efetividade às suas deliberações finais, conforme previsto no art. 42-B, incisos I a IV, da Lei n.º 2.423/1996 (redação dada pela Lei Complementar n.º 204 de 16/01/2020). Tais questões devem ser apuradas pelo relator do feito, nos moldes do art. 3º, II da Resolução n.º 03/2012 TCE/AM.

16. Pelo exposto, **ADMITO A PRESENTE DENÚNCIA COMO REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR**; tendo em vista o Princípio da Instrumentalidade das Formas e do preenchimento dos requisitos de admissibilidade exigidos pelo art. 288, da Resolução n.º 04/2002 - TCE/AM, e remeto os autos aos seguintes setores:

- ao **Deap** para:

a) AUTUAR a Denúncia como REPRESENTAÇÃO, com base no art. 49, parágrafo único, da Lei n.º 2.423/1996;

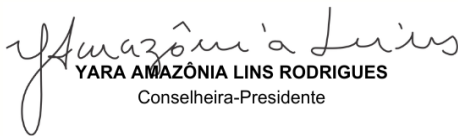
- à Gratificação Técnica Especializada em Medidas Processuais Urgentes - **GTE-MPU** para:

a) PUBLICAR o presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, em até 24 (vinte e quatro) horas, consoante dispõe o art. 42-B, § 8º, da Lei n.º 2.423/1996, observando a urgência que o caso requer;

b) DAR CIÊNCIA à representante, na pessoa de sua advogada, e aos representados deste despacho; e

c) ENCAMINHE os autos ao devido relator do feito, para que proceda à apreciação da Medida Cautelar, nos termos do art. 42-B da Lei n.º 2.423/1996 c/c art. 3º, inciso II, da Resolução n.º 03/2012 – TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de abril de 2025.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente





PROCESSO N.º: 11.453/2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Boca do Acre

NATUREZA/ESPÉCIE: Representação - Medida Cautelar

REPRESENTANTE: Sr. Frank Sobreira Barros, Prefeitura Municipal de Boca do Acre

REPRESENTADO(S): Sr. José Maria Silva da Cruz

ADVOGADO(A): Não possui

OBJETO: Representação com Pedido de Medida Cautelar interposta pelo Prefeito Municipal de Boca do Acre, Sr. Frank Sobreira Barros, em face do ex-prefeito do Município, José Maria Silva da Cruz, para apuração de supostas irregularidades cometidas pelo ex-gestor da Administração Pública Municipal

RELATOR: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro

DESPACHO N.º 466/2025-GP

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE. REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. ATENDIMENTO DOS REQUISITOS. ADMISSÃO DA REPRESENTAÇÃO.

1. Tratam os autos de Representação com Pedido de Medida Cautelar interposta pelo Prefeito Municipal de Boca do Acre, Sr. Frank Sobreira Barros, em face do Ex-prefeito do Município, José Maria Silva da Cruz, para apuração de supostas irregularidades cometidas pelo ex-gestor da Administração Pública Municipal (fl. 2).
2. A representação está prevista no art. 288 da Resolução n.º 04/2002 – TCE/AM, sendo cabível em situações que se afirme ou requeira a apuração de ilegalidade ou má gestão pública, bem como nos casos expressos em lei, especialmente os referidos na Lei n.º 14.133/2021.
3. Em outras palavras, a representação é um instrumento de fiscalização e exercício do controle externo utilizado para se exigir da máquina pública a investigação sobre determinados fatos que aparentemente ensejam prejuízos ao erário. Considerando que a presente Representação tem como escopo apurar suposta ilegalidade cometida por representante de órgão público, constata-se que o caso em comento enquadra-se nas hipóteses elencadas no supracitado dispositivo.
4. Os requisitos estabelecidos, regimentalmente, para o recebimento da Representação são os seguintes:
 - a) ser apresentada por qualquer pessoa, órgão, ou entidade, pública ou privada (art. 288, *caput* do RITCE/AM);
 - b) em que se afirme ou se requeira a apuração de ilegalidade ou de má gestão pública (art. 288, *caput* do RITCE/AM);





c) nos casos expressos em lei, especialmente os referidos na Lei de Licitações (art. 288, §1º, do RITCE/AM); e
d) autuada pelo Departamento de Autuação, Estrutura e Distribuição Processual - Deap (art. 288, §2º, do RITCE/AM).

5. No que tange à legitimidade, constata-se que o representante é pessoa física se enquadrando como "qualquer pessoa", motivo pelo qual, está no rol de legitimados ativos para ingressar com representação.

6. Conforme narrado acima, o representante alega suposto ato de ilegalidade por parte do ex-gestor da Prefeitura Municipal de Boca do Acre e requer apuração por parte deste Tribunal, o que se enquadra nos motivos em que se fundam a Representação.

7. Ademais, o representante aponta que os fatos narrados ferem dispositivos constitucionais e legais (fls. 5/10), e a presente representação foi autuada no Deap, pelo que entendo que os requisitos de admissibilidade foram cumpridos.

8. Acerca da competência do Tribunal de Contas, para apreciar e deferir Medida Cautelar, faz-se necessário salientar que, com o advento da Lei Complementar Estadual n.º 114, de 23 de janeiro de 2013, que alterou a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, confirmou-se expressamente a possibilidade do instituto de medida cautelar, conforme previsão no inciso XX do art. 1º da Lei n.º 2.423/1996 e do inciso XIX do art. 5º da Resolução n.º 04/2002 – TCE/AM.

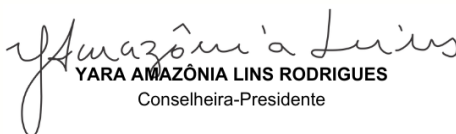
9. Portanto, em atenção ao poder geral de cautela conferido aos Tribunais de Contas, verifica-se que esta Corte é competente para prover cautelares a fim de neutralizar situações de lesividade ao interesse público, assim, conferindo real efetividade às suas deliberações finais, conforme previsto no art. 42-B, incisos I a IV, da Lei n.º 2.423/1996 (redação dada pela Lei Complementar n.º 204 de 16/01/2020). Tais questões devem ser apuradas pelo relator do feito, nos moldes do art. 3º, II da Resolução n.º 03/2012 TCE/AM.

10. Pelo exposto, **TORNO SEM EFEITO o Despacho n.º 459/2025-GP**, em razão de erro material, e **ADMITO a presente REPRESENTAÇÃO**, nos termos da primeira parte do art. 3º, II da Resolução n.º 03/2012-TCE/AM; e determino à Gratificação Técnica Especializada em Medidas Processuais Urgentes - **GTE-MPU** que adote as seguintes providências:



- PUBLIQUE o presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, em até 24 (vinte e quatro) horas, consoante dispõe o art. 42-B, § 8º, da Lei n.º 2.423/1996, observando a urgência que o caso requer;
- DÊ CIÊNCIA aos representantes e ao representado deste despacho; e
- ENCAMINHE os autos ao devido relator do feito, para que proceda à apreciação da Medida Cautelar, nos termos do art. 42-B da Lei n.º 2.423/1996 c/c art. 3º, inciso II, da Resolução n.º 03/2012 – TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 2 de abril de 2025.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

ADMINISTRATIVO

DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68/2025

PROCESSO nº 003402/2025

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência da Excelentíssima Conselheira-Presidente, por meio da Portaria nº 846/2023/GPDRH, publicada no DOE de 4 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO a solicitação realizada pelo Gabinete da Corregedoria- Geral, formalizada no Processo Administrativo SEI Nº 3402/2025 que trata da contratação da empresa **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ: 36.003.671/0001-53, referente às inscrições das servidoras desta Corte de Contas, **LAÍS SAID CAVALCANTI** e **SAMIA SAID**, no curso Completo de Licitações e Contratos para formação de gestores: Contratações Pública com abordagens de IA na fase preparatórios, que será realizado no período de **07 a 10 de abril de 2025**, no Rio de Janeiro/RJ, conforme solicitado no Memorando nº 31/2025/GCG/GP (0696297), no valor individual de **R\$ 5.390,00** (cinco mil, trezentos e noventa reais), totalizando **R\$ 10.780,00** (dez mil setecentos e oitenta reais), de acordo com Informação nº 83/2025/DICER/GP (0699686).

CONSIDERANDO a autorização da Conselheira-Presidente deste Tribunal, Exma. Sra. **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES**, constante no Despacho Nº 1609/2025/GP (0689511), alusiva à contratação em comento e da respectiva despesa;





Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3527 pág.53

Manaus, 3 de Abril de 2025

CONSIDERANDO a Informação Nº 659/2025/DIORF (0692596), afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO, por fim, o **Parecer Referencial nº 1161/2024/DIJUR-TCE/AM (0587966)** e **Informação 31/2024/DICOI (0601643)**, oriundos do Processo nº 007605/2024 favoráveis ao prosseguimento do feito, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**.

RESOLVE:

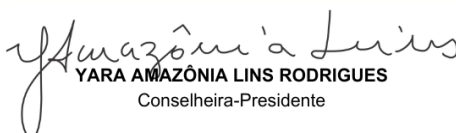
CONSIDERAR inexigível de procedimento licitatório, com fundamento art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ: 36.003.671/0001-53, referente às inscrições das servidoras desta Corte de Contas, **LAÍS SAID CAVALCANTI e SAMIA SAID**, no curso Completo de Licitações e Contratos para formação de gestores: Contratações Pública com abordagens de IA na fase preparatórios, que será realizado no período de **07 a 10 de abril de 2025**, no Rio de Janeiro/RJ, conforme solicitado no Memorando nº 31/2025/GCG/GP (0696297), no valor individual de **R\$ 5.390,00** (cinco mil, trezentos e noventa reais), totalizando **R\$ 10.780,00** (dez mil setecentos e oitenta reais), de acordo com Informação nº 83/2025/DICER/GP (0699686).


Antônio Carlos Souza de Rosa Junior
Secretário-Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICA ser inexigível de procedimento licitatório, com fundamento art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ: 36.003.671/0001-53, referente às inscrições das servidoras desta Corte de Contas, **LAÍS SAID CAVALCANTI e SAMIA SAID**, no curso Completo de Licitações e Contratos para formação de gestores: Contratações Pública com abordagens de IA na fase preparatórios, que será realizado no período de **07 a 10 de abril de 2025**, no Rio de Janeiro/RJ, conforme solicitado no Memorando nº 31/2025/GCG/GP (0696297), no valor individual de **R\$ 5.390,00** (cinco mil, trezentos e noventa reais), totalizando **R\$ 10.780,00** (dez mil setecentos e oitenta reais), de acordo com Informação nº 83/2025/DICER/GP (0699686).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente





DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69/2025

PROCESSO nº 004869/2025

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência da Excelentíssima Conselheira-Presidente, por meio da Portaria nº 846/2023/GPDRH, publicada no DOE de 4 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO a solicitação realizada pelo Memorando nº 20/2025/GOV/GP (0693195), formalizada no Processo Administrativo SEI nº 004869/2025, que trata de contratação da empresa **INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ - CIDADANIA**, CNPJ: 00.460.831/0001-46, referente às inscrições dos servidores **FRANCISCO ANTÔNIO OLIVEIRA QUEIROZ**, matrícula nº 000.039-6A, **KARLA PATRÍCIA CAUPER MENDONÇA**, matrícula nº 002.331-0A, **SOLANGE MARIA RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 001.330-7A, e **TARCIO WELLERSON DA SILVA LIMA**, matrícula nº 002-331-0A, no "17º Seminário Nacional OUIDORES & OUIDORIAS" e no "7º Seminário Internacional OUIDORES, DEFENSORÍAS DEL PUEBLO & OMBUDSMAN", que será realizado no período de 09 a 11 de abril de 2025, na cidade de Recife - PE.

CONSIDERANDO a autorização da Conselheira-Presidente deste Tribunal, Exma. Sra. **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES**, constante no Despacho nº 1969/2025/GP/TP (0694533), alusiva à contratação em comento e da respectiva despesa;

CONSIDERANDO a Informação nº 714/2024/DIORF (0696268), afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO, por fim, o **Parecer Referencial nº 1161/2024/DIJUR-TCE/AM (0587966)** e **Informação 31/2024/DICOI (0601643)**, oriundos do Processo nº 007605/2024 favoráveis ao prosseguimento do feito, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível de procedimento licitatório, com fundamento art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa **INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ - CIDADANIA**, CNPJ: 00.460.831/0001-46, referente às inscrições dos servidores **FRANCISCO ANTÔNIO OLIVEIRA QUEIROZ**, matrícula nº 000.039-6A, **KARLA PATRÍCIA CAUPER MENDONÇA**, matrícula nº 002.331-0A, **SOLANGE MARIA RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 001.330-7A, e **TARCIO WELLERSON DA SILVA LIMA**, matrícula nº 002-331-0A, no "17º Seminário Nacional OUIDORES & OUIDORIAS" e no "7º Seminário Internacional OUIDORES, DEFENSORÍAS DEL PUEBLO & OMBUDSMAN", que será realizado no período de 09 a 11 de abril de 2025, na cidade de Recife - PE.


Antônio Carlos Souza de Rosa Junior
Secretário-Geral de Administração






DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICA ser inexigível de procedimento licitatório, com fundamento art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa **INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ - CIDADANIA**, CNPJ: 00.460.831/0001-46, referente às inscrições dos servidores **FRANCISCO ANTÔNIO OLIVEIRA QUEIROZ**, matrícula nº 000.039-6A, **KARLA PATRÍCIA CAUPER MENDONÇA**, matrícula nº 002.331-0A, **SOLANGE MARIA RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 001.330-7A, e **TARCIO WELLERSON DA SILVA LIMA**, matrícula nº 002-331-0A, no "17º Seminário Nacional OUIDORES & OUIDORIAS" e no "7º Seminário Internacional OUIDORES, DEFENSORÍAS DEL PUEBLO & OMBUDSMAN", que será realizado no período de 09 a 11 de abril de 2025, na cidade de Recife - PE.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

PORTARIAS

PORTARIA Nº 31/2025-GP/SECEX/DIPLAF

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do artigo 29 c/c o inciso IV do art. 89, o art. 203, bem como o Parágrafo 1º do art. 211, todos da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO a Decisão Plenária nº 275/2014, de 27/08/2014, que criou a Comissão de Auditoria Independente de Recursos Externos – COMREX, nos autos do processo nº 6884/2013;

CONSIDERANDO a Portaria N.º 293/2024-GPDGP, publicada no D.O.E em 26/02/2024;

CONSIDERANDO a Portaria N.º 251/2025-GPDGP, publicada no D.O.E em 25/03/2025;

CONSIDERANDO o Requerimento de solicitação de Portaria da COMREX/SECEX, datado de 27/03/2025 (Processo SEI N.º 4446/2025).

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **Luciano Plentz Russo** - matrícula n.º 001.936-4A para realizar Auditoria Independente de Obras Públicas "*in loco*" nos serviços e obras de engenharia dos Programas Financiados pelo Banco





Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3527 pág.56

Manaus, 3 de Abril de 2025

Interamericano de Desenvolvimento – BID, a saber, **PROSAMIN+** (Contrato 5423/OC-BR), no período de **01/04/2025 a 03/04/2025** e **PROEMEM** (Contrato 3397/OC-BR), no período de **04/04/2025 a 08/04/2025**;

II – REQUISITAR a documentação necessária para verificação do cumprimento do plano de ação.

III - AUTORIZAR a adoção, pelo mencionado servidor, das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96, c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno);

IV – FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação dos relatórios conclusivos, contados a partir da resposta da notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE no 4/2002 (Regimento Interno);

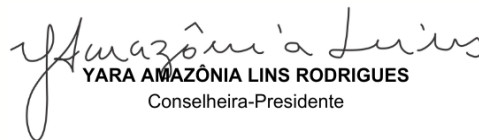
V – SOLICITAR à Secretaria Geral de Administração e à Diretoria de Gestão de Pessoas que dispensem o servidor acima citado do registro de ponto, no período da referida Auditoria Independente;

VI – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, o servidor deverá apresentar justificativa, por escrito, que ampare tal solicitação;

VII - ESTABELECER ao servidor a responsabilidade sobre todos os aspectos a ele pertinentes, nos termos dos Parágrafos 2º e 3º do art. 211 da Resolução TCE nº 04/2002, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de março de 2025.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente


MARIO AUGUSTO TAKUMI SATO
Secretário-Geral de Controle Externo


CRISTIANE CUNHA E SILVA DE AGUIAR
Chefe da Divisão de Planejamento e Acompanhamento das Fiscalizações





PORTARIA Nº 35/2025-GP/SECEX/DIPLAF

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do Artigo 29 c/c o Inciso IV do Artigo 89, IV, Artigo 203 e Parágrafo 1º do Artigo 211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos vinculados à SECEX, para o exercício de 2025 (Certidão da 42ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 27/11/2024);

CONSIDERANDO os Memorandos N.ºs 81 e 86/2025/DICOP/SECEX (Processo SEI N.º 5433/2025);

CONSIDERANDO o Despacho N.º 289/2025/SECEX/GP (Processo SEI N.º 5433/2025);

CONSIDERANDO alinhar os critérios estabelecidos pela Atricon por meio do MMD-TC no que concerne aos itens 8.1.3 e 8.1.4 do QATC ao Plano Anual de Fiscalização _ PAF 2025.

I - DESIGNAR os servidores **Genzis Khan Pinheiro Lázaro** - matrícula n.º 001.240-8A e **Fernando da Rocha Meira** – matrícula n.º 001.933-0A, em comissão, sob a presidência do primeiro, para realizarem Auditoria Operacional que trata de **Avaliação da Acessibilidade e Prevenção contra incêndio das Escolas das Divisões Distritais Zonas Leste 1 e Leste 2**, sob responsabilidade da **Secretaria Municipal de Educação - Semed**, pelo período de 6 (seis) meses, a contar da data de publicação desta portaria;

II - AUTORIZAR os servidores acima mencionados à adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – Lei Orgânica de 10/12/1996 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação dos relatórios conclusivos, contados a partir da resposta da notificação, observando-se os termos do caput do art. 78, da Resolução TCE nº 4/2002 - Regimento Interno;

IV – DETERMINAR à Diretoria de Controle Externo de Obras Públicas que informe a esta SECEX os períodos em que serão necessários as visitas in loco, para a emissão das portarias específicas;





Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3527 pág.58

Manaus, 3 de Abril de 2025

V – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI – **ESTABELECE**R à comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

VII - **DETERMINAR** à Comissão a responsabilidade, após findo os trabalhos de campo e a instrução respectiva - com a emissão do competente relatório, de enviar ao e-mail da Secex (secex@tce.am.gov.br) evidências e comprovações necessárias e suficientes para fins de pontuação no MMD-TC em relação aos aspectos fiscalizados, conforme planilha de INDICADORES e DIMENSÕES (<http://qatc.atricon.org.br/wp-content/uploads/2023/11/MMD-TC-Indicadores-2024.xlsx>) a ser aplicada na aferição que será realizada em 2025;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de março de 2025.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

MARIO AUGUSTO TAKUMI SATO
Secretário-Geral de Controle Externo

CRISTIANE CUNHA E SILVA DE AGUIAR
Chefe da Divisão de Planejamento e Acompanhamento das Fiscalizações





PORTARIA Nº 36/2025-GP/SECEX/DIPLAF

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do Artigo 29 c/c o Inciso IV do Artigo 89, IV, Artigo 203 e Parágrafo 1º do Artigo 211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o Despacho N.º 222/2025 do Excelentíssimo Conselheiro Relator Fabian Barbosa, às fls. 144 a 145 do Processo Spede N.º 14.407/2024;

CONSIDERANDO os Memorandos N.º 76 e N.º 78/2025/DICOP/SECEX (Processo SEI 5391/2025);

CONSIDERANDO o Despacho N.º 280/2025/SECEX/GP (Processo SEI 5391/2025);

CONSIDERANDO alinhar os critérios estabelecidos pela Atricon por meio do MMD-TC no que concerne aos itens 8.1.3 e 8.1.4 do QATC ao Plano Anual de Fiscalização _ PAF 2025;

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os servidores **Rebson Bernardo de Souza** – matrícula n.º 003.907-1A e **Edmilson Ribeiro da Silva Junior** - matrícula n.º 001.926-7A, em comissão, sob a presidência do primeiro, para realizarem inspeção *in loco* nos recursos despendidos em obras e serviços de engenharia da **Prestação de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Fomento N.º 015/2020**, firmado entre a **Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - Sejusc** e a **Associação Pestalozzi de Manaus** (Processo Spede N.º 14.407/2024), no período de **10/04/2025 a 11/04/2025**;

II - AUTORIZAR os servidores acima mencionados à adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – Lei Orgânica de 10/12/1996 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação dos relatórios conclusivos, contados a partir da resposta da notificação, observando-se os termos do caput do art. 78, da Resolução TCE nº 4/2002 - Regimento Interno;





IV – SOLICITAR à Secretaria Geral de Administração e à Diretoria de Gestão de Pessoas que dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período acima mencionado;

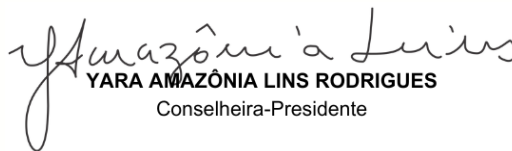
V – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, que ampare tal solicitação;

VI – ESTABELECER à comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, especificamente aos citados nos Parágrafos 2º e 3º do art.211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

VI - DETERMINAR à comissão a responsabilidade, após findo os trabalhos de campo e a instrução respectiva, com a emissão do competente relatório, de enviar ao e-mail da Secex (secex@tce.am.gov.br) evidências e comprovações necessárias e suficientes para fins de pontuação no MMD-TC em relação aos aspectos fiscalizados, conforme planilha de INDICADORES e DIMENSÕES (<http://qatc.atricon.org.br/wp-content/uploads/2023/11/MMD-TC-Indicadores-2024.xlsx>) a ser aplicada na aferição que será realizada em 2025;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de março de 2025.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente


MARIO AUGUSTO TAKUMI SATO
Secretário-Geral de Controle Externo


CRISTIANE CUNHA E SILVA DE AGUIAR
Chefe da Divisão de Planejamento e Acompanhamento das Fiscalizações





PORTARIA Nº 37/2025-GP/SECEX/DIPLAF

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o Despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Alípio Reis Firmo Filho, às fls. 576 a 578 do Processo Spede Nº 15969/2023;

CONSIDERANDO o Despacho N.º 8/2025-SECEX (Processo Spede N.º 15969/2023);

CONSIDERANDO o Memorando N.º 77/2025/DICOP/SECEX (Processo SEI N.º 5382/2025);

CONSIDERANDO o Despacho N.º 279/2025/SECEX/GP (Processo SEI N.º 5382/2025);

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os servidores **Edmilson Ribeiro da Silva Junior** - matrícula n.º 001.926-7A e **Rebson Bernardo de Souza** – matrícula n.º 003.907-1A, em comissão, sob a presidência do primeiro, para realizarem inspeção in loco nos recursos despendidos em obras e serviços de engenharia da **Prestação de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Fomento N.º 032/2022**, firmado entre o **Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS** e o **Instituto Amigo da Família - Iafam** (Processo Spede N.º 15.969/2023), no período de **09/04/2025**;

II - AUTORIZAR os servidores acima mencionados à adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – Lei Orgânica de 10/12/1996 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação dos relatórios conclusivos, contados a partir da resposta da notificação, observando-se os termos do caput do art. 78, da Resolução TCE nº 4/2002 - Regimento Interno;

IV – SOLICITAR à Secretaria Geral de Administração e à Diretoria de Gestão de Pessoas que dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período acima mencionado;





Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3527 pág.62

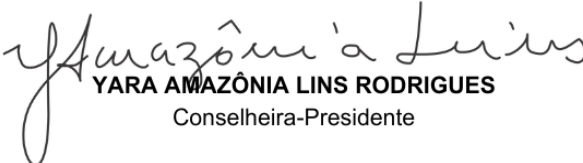
Manaus, 3 de Abril de 2025

V – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, que ampare tal solicitação;

VI – ESTABELECER à comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, especificamente aos citados nos Parágrafos 2º e 3º do art.211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de março de 2025.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente


MARIO AUGUSTO TAKUMI SATO
Secretário-Geral de Controle Externo


CRISTIANE CUNHA E SILVA DE AGUIAR
Chefe da Divisão de Planejamento e Acompanhamento das Fiscalizações





PORTARIA Nº 38/2025-GP/SECEX/DIPLAF

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do Artigo 29 c/c o Inciso IV do Artigo 89, IV, Artigo 203 e Parágrafo 1º do Artigo 211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos vinculados à SECEX, para o exercício de 2025 (Certidão da 42ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 27/11/2024);

CONSIDERANDO os Memorandos N.ºs 80 e 87/2025/DICOP/SECEX (Processo SEI N.º 5432/2025);

CONSIDERANDO o Despacho N.º 290/2025/SECEX/GP (Processo SEI N.º 5432/2025);

CONSIDERANDO alinhar os critérios estabelecidos pela Atricon por meio do MMD-TC no que concerne aos itens 8.1.3 e 8.1.4 do QATC ao Plano Anual de Fiscalização _ PAF 2025.

I - DESIGNAR os servidores **Genzis Khan Pinheiro Lázaro** - matrícula n.º 001.240-8A e **Fernando da Rocha Meira** – matrícula n.º 001.933-0A, em comissão, sob a presidência do primeiro, para realizarem Auditoria Operacional que trata de **Avaliação da Acessibilidade e Prevenção contra incêndio das Escolas das Divisões Distritais Zonas Norte e Oeste**, sob responsabilidade da **Secretaria Municipal de Educação - Semed**, pelo período de 6 (seis) meses, a contar da data de publicação desta portaria;

II - AUTORIZAR os servidores acima mencionados à adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – Lei Orgânica de 10/12/1996 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação dos relatórios conclusivos, contados a partir da resposta da notificação, observando-se os termos do caput do art. 78, da Resolução TCE nº 4/2002 - Regimento Interno;

IV – DETERMINAR à Diretoria de Controle Externo de Obras Públicas que informe a esta SECEX os períodos em que serão necessários as visitas in loco, para a emissão das portarias específicas;





Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3527 pág.64

Manaus, 3 de Abril de 2025

V – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI – **ESTABELECER** à comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

VII - **DETERMINAR** à Comissão a responsabilidade, após findo os trabalhos de campo e a instrução respectiva - com a emissão do competente relatório, de enviar ao e-mail da Secex (secex@tce.am.gov.br) evidências e comprovações necessárias e suficientes para fins de pontuação no MMD-TC em relação aos aspectos fiscalizados, conforme planilha de INDICADORES e DIMENSÕES (<http://qatc.atricon.org.br/wp-content/uploads/2023/11/MMD-TC-Indicadores-2024.xlsx>) a ser aplicada na aferição que será realizada em 2025;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de março de 2025.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

MARIO AUGUSTO TAKUMI SATO
Secretário-Geral de Controle Externo

CRISTIANE CUNHA E SILVA DE AGUIAR
Chefe da Divisão de Planejamento e Acompanhamento das Fiscalizações





PORTARIA Nº 39/2025-GP/SECEX/DIPLAF

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do Artigo 29 c/c o Inciso IV do Artigo 89, IV, Artigo 203 e Parágrafo 1º do Artigo 211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o Plano Anual de Fiscalizações das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2024 (Certidão da 42ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 27/11/2023 c/c as Certidões da 7ª e da 16ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, datadas de 12/03/2024 e 14/05/2024, respectivamente);

CONSIDERANDO os Memorandos N.º 328/2024 e N.º 73/2025/DICOP/SECEX (Processo SEI N.º 19862/2024);

CONSIDERANDO o Despacho N.º 302/2025/SECEX/GP (Processo SEI N.º 19862/2024);

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os servidores **Hugo Tavares Araújo** – matrícula n.º 002.480-5A e **Bruno Leonardo Pontes Cabral** - matrícula n.º 003.848-2A, em comissão, sob a presidência do primeiro, para darem continuidade a inspeção ordinária "*in loco*" nos recursos despendidos em obras e serviços de engenharia da **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas - PGJ** (Processo Spede N.º 12.233/2024), no período de **03/04/2025 a 09/04/2025**, referente ao exercício de 2023;

II - AUTORIZAR os servidores acima mencionados à adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – Lei Orgânica de 10/12/1996 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação dos relatórios conclusivos, contados a partir da resposta da notificação, observando-se os termos do caput do art. 78, da Resolução TCE nº 4/2002 - Regimento Interno;

IV – SOLICITAR à Secretaria Geral de Administração e à Diretoria de Gestão de Pessoas que dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período acima mencionado;





Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3527 pág.66

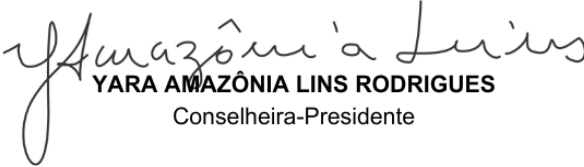
Manaus, 3 de Abril de 2025

V – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, que ampare tal solicitação;

VI – **ESTABELECER** à comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, especificamente aos citados nos Parágrafos 2º e 3º do art.211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de abril de 2025.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente


MARIO AUGUSTO TAKUMI SATO
Secretário-Geral de Controle Externo


CRISTIANE CUNHA E SILVA DE AGUIAR
Chefe da Divisão de Planejamento e Acompanhamento das Fiscalizações





PORTARIA Nº 47/2025-GP/SECEX/DIPLAF

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do Artigo 29 c/c o Inciso IV do Artigo 89, IV, Artigo 203 e Parágrafo 1º do Artigo 211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos vinculados à SECEX, para o exercício de 2025 (Certidão da 42ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 27/11/2024);

CONSIDERANDO o Memorando N.º 41/2025/DICAMM/SECEX (Processo SEI N.º 5508/2025);

CONSIDERANDO o Despacho N.º 313/2025/SECEX/GP (Processo SEI N.º 5508/2025);

CONSIDERANDO alinhar os critérios estabelecidos pela Atricon por meio do MMD-TC no que concerne aos itens 8.1.3 e 8.1.4 do QATC ao Plano Anual de Fiscalização _ PAF 2025;

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os servidores **Flavio Antônio Caldas Rebello** – matrícula n.º 000.464-2A e **Evandro Ferreira da Silva** - matrícula n.º 000.030-2A, em comissão, sob a presidência do primeiro, para realizarem inspeção ordinária "*in loco*" na **Secretaria Municipal de Infraestrutura - Seminf** (Processo Spede N.º 11.591/2025) e na **Unidade Executora de Projetos - UEP** (Processo Spede N.º 11.353/2025), no período de **02/04/2025 a 11/04/2025**, referente ao exercício de 2024;

II - AUTORIZAR os servidores acima mencionados à adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – Lei Orgânica de 10/12/1996 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação dos relatórios conclusivos, contados a partir da resposta da notificação, observando-se os termos do caput do art. 78, da Resolução TCE nº 4/2002 - Regimento Interno;

IV – SOLICITAR à Secretaria Geral de Administração e à Diretoria de Gestão de Pessoas que dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período acima mencionado;





Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3527 pág.68

Manaus, 3 de Abril de 2025

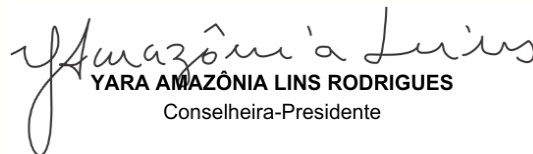
V – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, que ampare tal solicitação;

VI – ESTABELECER à comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, especificamente aos citados nos Parágrafos 2º e 3º do art.211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

VII - DETERMINAR ao servidor a responsabilidade, após findo os trabalhos de campo e a instrução respectiva - com a emissão do competente relatório, de enviar ao e-mail da Secex (secex@tce.am.gov.br) evidências e comprovações necessárias e suficientes para fins de pontuação no MMD-TC em relação aos aspectos fiscalizados, conforme planilha de INDICADORES e DIMENSÕES (<http://qatc.atricon.org.br/wp-content/uploads/2023/11/MMD-TC-Indicadores-2024.xlsx>) a ser aplicada na aferição que será realizada em 2025;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de abril de 2025.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente


MARIO AUGUSTO TAKUMI SATO
Secretário-Geral de Controle Externo


CRISTIANE CUNHA E SILVA DE AGUIAR
Chefe da Divisão de Planejamento e Acompanhamento das Fiscalizações





PORTARIA Nº 48/2025-GP/SECEX/DIPLAF

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do Artigo 29 c/c o Inciso IV do Artigo 89, IV, Artigo 203 e Parágrafo 1º do Artigo 211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos vinculados à SECEX, para o exercício de 2025 (Certidão da 42ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 27/11/2024);

CONSIDERANDO o Memorando N.º 41/2025/DICAMM/SECEX (Processo SEI N.º 5508/2025);

CONSIDERANDO o Despacho N.º 313/2025/SECEX/GP (Processo SEI N.º 5508/2025);

CONSIDERANDO alinhar os critérios estabelecidos pela Atricon por meio do MMD-TC no que concerne aos itens 8.1.3 e 8.1.4 do QATC ao Plano Anual de Fiscalização _ PAF 2025;

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os servidores **Francisco das Chagas Ferreira Lins** – matrícula n.º 000.693-9A e **Marcello José Crivelli** - matrícula n.º 004.175-0A, em comissão, sob a presidência do primeiro, para realizarem inspeção ordinária "*in loco*" na **Secretaria Municipal de Limpeza Pública - Semulsp** (Processo Spede N.º 11.504/2025), no período de **02/04/2025 a 11/04/2025**, referente ao exercício de 2024;

II - AUTORIZAR os servidores acima mencionados à adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – Lei Orgânica de 10/12/1996 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação dos relatórios conclusivos, contados a partir da resposta da notificação, observando-se os termos do caput do art. 78, da Resolução TCE nº 4/2002 - Regimento Interno;

IV – SOLICITAR à Secretaria Geral de Administração e à Diretoria de Gestão de Pessoas que dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período acima mencionado;





Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3527 pág.70

Manaus, 3 de Abril de 2025

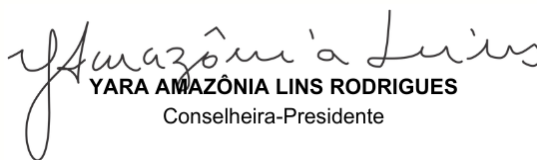
V – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, que ampare tal solicitação;

VI – ESTABELECER à comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, especificamente aos citados nos Parágrafos 2º e 3º do art.211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

VII - DETERMINAR ao servidor a responsabilidade, após findo os trabalhos de campo e a instrução respectiva - com a emissão do competente relatório, de enviar ao e-mail da Secex (secex@tce.am.gov.br) evidências e comprovações necessárias e suficientes para fins de pontuação no MMD-TC em relação aos aspectos fiscalizados, conforme planilha de INDICADORES e DIMENSÕES (<http://qatc.atricon.org.br/wp-content/uploads/2023/11/MMD-TC-Indicadores-2024.xlsx>) a ser aplicada na aferição que será realizada em 2025;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de abril de 2025.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente


MARIO AUGUSTO TAKUMI SATO
Secretário-Geral de Controle Externo


CRISTIANE CUNHA E SILVA DE AGUIAR
Chefe da Divisão de Planejamento e Acompanhamento das Fiscalizações





PORTARIA Nº 49/2025-GP/SECEX/DIPLAF

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do Artigo 29 c/c o Inciso IV do Artigo 89, IV, Artigo 203 e Parágrafo 1º do Artigo 211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos vinculados à SECEX, para o exercício de 2025 (Certidão da 42ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 27/11/2024);

CONSIDERANDO o Memorando N.º 41/2025/DICAMM/SECEX (Processo SEI N.º 5508/2025);

CONSIDERANDO o Despacho N.º 313/2025/SECEX/GP (Processo SEI N.º 5508/2025);

CONSIDERANDO alinhar os critérios estabelecidos pela Atricon por meio do MMD-TC no que concerne aos itens 8.1.3 e 8.1.4 do QATC ao Plano Anual de Fiscalização _ PAF 2025;

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os servidores **Flavio das Neves Souza** – matrícula n.º 000.301-8A e **Claudia Regina Lins Muller** - matrícula n.º 000.177-5A, em comissão, sob a presidência do primeiro, para realizarem inspeção ordinária "*in loco*" na **Secretaria Municipal de Educação - Semed** (Processo Spede N.º 11.432/2025), no **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Professores da Educação - Fundeb** (Processo Spede N.º 11.556/2025) e no **Projeto de Expensão e Melhoria Educacional da Rede Pública Municipal de Manaus - Proemem** (Processo Spede N.º 11.672/2025), no período de **02/04/2025 a 11/04/2025**, referente ao exercício de 2024;

II - AUTORIZAR os servidores acima mencionados à adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – Lei Orgânica de 10/12/1996 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação dos relatórios conclusivos, contados a partir da resposta da notificação, observando-se os termos do caput do art. 78, da Resolução TCE nº 4/2002 - Regimento Interno;



IV – SOLICITAR à Secretaria Geral de Administração e à Diretoria de Gestão de Pessoas que dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período acima mencionado;

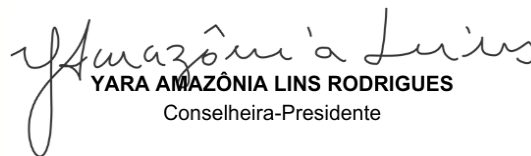
V – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, que ampare tal solicitação;

VI – ESTABELECER à comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, especificamente aos citados nos Parágrafos 2º e 3º do art.211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

VII - DETERMINAR ao servidor a responsabilidade, após findo os trabalhos de campo e a instrução respectiva - com a emissão do competente relatório, de enviar ao e-mail da Secex (secex@tce.am.gov.br) evidências e comprovações necessárias e suficientes para fins de pontuação no MMD-TC em relação aos aspectos fiscalizados, conforme planilha de INDICADORES e DIMENSÕES (<http://qatc.atricon.org.br/wp-content/uploads/2023/11/MMD-TC-Indicadores-2024.xlsx>) a ser aplicada na aferição que será realizada em 2025;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de abril de 2025.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente


MARIO AUGUSTO TAKUMI SATO
Secretário-Geral de Controle Externo


CRISTIANE CUNHA E SILVA DE AGUIAR
Chefe da Divisão de Planejamento e Acompanhamento das Fiscalizações





CAUTELARES

PROCESSO: 16708/2024

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR

REPRESENTANTE: ARNOUD LUCAS ANDRADE DA SILVA (VEREADOR)

REPRESENTADOS: CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA E PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

ADVOGADO(A): ISAAC MIRANDA - OAB/AM Nº 12.199, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA - OAB/AM Nº 12.438; FERNANDA GALVÃO BRUNO - OAB/AM Nº 17.549 E REGINA AQUINO MARQUES DE SOUZA - OAB/AM Nº 19.308,

OBJETO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELO VEREADOR ARNOUD LUCAS ANDRADE DA SILVA EM FACE DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA POR POSSÍVEIS ILEGALIDADES.

RELATOR: CONSELHEIRO FABIAN BARBOSA

DECISÃO MONOCRÁTICA N.º 20/2025-GCFABIAN

Tratam os autos de Representação com pedido de medida cautelar proposta pelo Sr. Arnoud Lucas Andrade da Silva, Vereador no Município de Itacoatiara, em face da Prefeitura e da Câmara Municipal de Itacoatiara por possíveis ilegalidades relativas à edição de leis que majoraram as remunerações do prefeito, do vice-prefeito e dos seus secretários, além dos subsídios dos próprios vereadores municipais.

A Excelentíssima Conselheira-Presidente, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, manifestou-se por meio do Despacho de fl. 62, admitindo a presente Representação e determinando o envio dos autos ao Relator para análise do pedido cautelar.

Os autos foram encaminhados ao Gabinete deste Conselheiro, por ser o Relator das Contas da Prefeitura de Itacoatiara, biênio 2024/2025, por força do art. 2º, §3º, alínea "e" da Resolução nº 10/2009- TCE/AM.

Naquela ocasião me acautelei concedendo prazo de 5(cinco) dias úteis ao Sr. Mário Jorge Bouez Abraham, Prefeito de Itacoatiara, e o Sr. Arialdo Guimarães da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara para apresentação de informações e justificativas, ancorado no permissivo do art. 42-B, §2º, da Lei nº 2.324/1996-LO-TCE/AM





Os sobreditos notificados encaminharam justificativas e documentos acerca dos argumentos contidos na exordial desta Representação, os quais foram juntadas às fls. 95/132 e 133/151.

Feitas tais considerações passo à análise do pedido cautelar.

É imperioso pontuar que o Supremo Tribunal Federal já se manifestou sobre a competência dos Tribunais de Contas para atuação por meio de medidas cautelares. O Ministro Celso de Mello, no Mandado de Segurança nº 26.547 MC/DF, de 23/05/2007, reconheceu tal competência, como se pode observar na Ementa a seguir transcrita:

“TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. PODER GERAL DE CAUTELA. LEGITIMIDADE. DOCTRINA DOS PODERES IMPLÍCITOS. PRECEDENTE (STF). Consequente possibilidade de o Tribunal de Contas expedir provimentos cautelares, mesmo sem audiência da parte contrária, desde que mediante decisão fundamentada. Deliberação do TCU, que, ao deferir a medida cautelar, justificou, extensamente, a outorga desse provimento de urgência. Preocupação da Corte de Contas em atender, com tal conduta, a exigência constitucional pertinente à necessidade de motivação das decisões estatais. Procedimento administrativo em cujo âmbito teriam sido observadas as garantias inerentes à cláusula constitucional do due process of law (...).”

Nesse diapasão, salutar destacar que o art. 42-B, *caput*, da Lei nº 2423/96-LO-TCE/AM, estabelece os seguintes requisitos como imprescindíveis para o deferimento de medida cautelar:

*Art. 42-B - O Conselheiro relator de cada processo, por despacho ou mediante submissão ao Tribunal Pleno, em caso de urgência, **diante da plausibilidade do direito invocado e de fundado receio de grave lesão ao erário, ao interesse público ou de risco de ineficácia da futura decisão de mérito**, poderá, de ofício ou mediante provocação, adotar medida cautelar, com ou sem a prévia oitiva da parte ou do interessado, determinando, entre outras providências (...)*

Depreende-se dos dispositivos apresentados que o detentor do poder decisório, diante de pedido cautelar, deve examinar a plausibilidade do direito invocado, o que significa dizer que o conteúdo probatório apresentado nesta espécie de pleito deve permitir que o juízo competente, por meio de cognição sumária, possa antever a verossimilhança do direito alegado, ou seja, a **probabilidade de que, no julgamento de mérito, a decisão cautelar será mantida.**



Ademais, faz-se imprescindível observar o perigo da demora caracterizado pelo dano potencial ou pelo risco que corre o processo principal de não ser útil ao interesse demonstrado pela parte, ressaltando que, no âmbito desta Corte de Contas, tal requisito é composto por 3 (três) espécies, *não cumuláveis*, nos termos do art. 42-B, caput, da Lei nº 2.423/96, a saber: a) fundado receio de grave lesão ao erário; b) fundado receio de grave lesão ao interesse público ou; c) risco de ineficácia de decisão de mérito.

Nesse diapasão, rememore-se que o **Representante** solicitou, cautelarmente, a suspensão da aplicação das leis que majoraram as remunerações do prefeito, do vice-prefeito e dos seus secretários, além dos subsídios dos edis, com determinação para que o município e a Câmara se abstenham de efetuar pagamentos nelas baseados, mantendo-se as remunerações nas bases atuais e, ao final, seja reconhecida a inconstitucionalidade de ambas as normas.

Para fundamentar seu pedido, narrou que a Câmara do município aprovou, na sessão de 18/11/2024, dois projetos de lei, cujos objetos orbitavam a esfera de aumento da remuneração de cargos dos poderes executivo e legislativo.

Arguiu que, com o aumento aprovado, o prefeito de Itacoatiara passará a ser um dos mais bem remunerados no país, passando a figurar como um dos maiores entre 13 (treze) capitais, inclusive Manaus, que conta com população 20 (vinte) vezes maior que a daquele município. Já os vereadores terão sua remuneração duplicada.

Por fim, sustenta que houve descumprimento da Lei Orgânica do município e a Constituição do Estado, já que tais propostas de lei deveriam ter sido aprovadas até 30 dias antes das eleições, o que feriria de ilegalidade essas pretensões.

Por essas razões, entendeu preenchidos os requisitos de plausibilidade do direito invocado e de perigo da demora, requerendo a atuação desta Casa em sede liminar.

O **Representado**, Sr. Arialdo Guimarães da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara, argumentou, em linhas gerais, que foram respeitadas todas as formalidades constitucionais e legais para a edição das normas questionadas, e que em relação aos novos valores fixados, todos respeitam os limites constitucionais.





Por sua vez, o **Representado**, Sr. Mário Jorge Bouez Abraham, Prefeito de Itacoatiara, asseverou, em síntese, que não cabe controle jurisdicional de norma *interna corporis* quando não caracterizado o desrespeito às normas constitucionais pertinentes ao processo legislativo, e que a irregularidade foi sanada com edição de emenda à lei orgânica, removendo a exigência de 30(trinta) dias de anterioridade à data da eleição para aumento de de subsídios de agentes políticos.

Este **Relator** inicialmente observa que o Representante aponta falhas quanto ao valor dos subsídios e quanto ao procedimento adotado para sua fixação.

No que tange ao valor do subsídio do Prefeito e correlatos, entende-se que não há delimitações constitucionais claras, a não ser o teto geral previsto no art. 37, XI, da CF/88, que limita qualquer recebimento de remuneração ou subsídio por agentes públicos, ao valor do subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal. Veja-se:

XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos;

Assim, neste ponto é necessário melhor perquirição sobre a razoabilidade e a moralidade do valor fixado, critérios avaliáveis pela Corte de Contas ante às exigências do art. 37, *caput*, da CF/88¹, no art. 124, §2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989², e no art. 269 e ss. da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, respeitados

¹ Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte

² Art. 124. Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, ou autoridades equivalentes, serão fixados por Lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o disposto na Constituição Federal.

(...)



os limites impostos pelo ordenamento jurídico acerca de matérias *interna corporis*, que serão melhores avaliados, dentro contexto, em cognição exauriente, pois a complexidade da matéria não permite atuar nesta seara lançando mão da intervenção liminar.

Por sua vez, o valor dos subsídios dos vereadores possui delimitação constitucional expressa que se relaciona com a quantidade de habitantes no município, e com o subsídio dos Deputados Estaduais, art. 29, VI e alíneas, *in verbis*:

Art. 29. O Município rege-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

(...)

VI - o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:

a) em Municípios de até dez mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;

b) em Municípios de dez mil e um a cinquenta mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;

c) em Municípios de cinquenta mil e um a cem mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a quarenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;

d) em Municípios de cem mil e um a trezentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a cinquenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;

e) em Municípios de trezentos mil e um a quinhentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a sessenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;

§ 2.º Cópia da Lei que fixar os subsídios dos vereadores e dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal será enviada pelo Presidente desta ao Tribunal de Contas, antes do encerramento da Legislatura, e cópia da Lei que fixar os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais ou autoridades equivalentes será de igual modo remetida pelo Presidente da Câmara Municipal ao Tribunal de Contas, no prazo de trinta dias após a sua Publicação.



f) em Municípios de mais de quinhentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a setenta e cinco por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;

Nesse diapasão, importa mencionar que, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE³, a cidade de Itacoatiara conta com 112.520 habitantes, enquadrando-se, portanto, os seus edis enquadraram-se na hipótese da alínea “d”, inciso VI, do art. 29 da CF/88, que prevê a fixação de subsídio correspondente a 50% do subsídio dos Deputados Estaduais.

Verifica-se, portanto, em análise perfunctória, que a quantia fixada como subsídio dos vereadores de Itacoatiara (R\$15.182,93 - fls. 114) encontra-se dentro da regra constitucional de 50% (R\$17.387,33) do subsídio dos deputados estaduais (R\$34.774,64⁴). Sendo, no entanto, interessante avaliar se atendeu a exigência do art. 29, VI, da CF/88:

*VII - o total da despesa com a remuneração dos Vereadores **não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município.***

Em se tratando da alegada irregularidade no procedimento adotado para fixação dos subsídios, especificamente, por possível desrespeito à regra da anterioridade, salutar frisar que tanto a Constituição Federal quanto a Estadual preconizam que para este procedimento devem ser respeitados os limites delas e da própria lei orgânica do município. Senão vejamos:

Constituição Federal/88

Art. 29.

(...)

*VI - o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais **em cada legislatura para a subsequente**, observado o que dispõe esta Constituição, **observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica** e os seguintes limites máximos*

³ <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/am/itacoatiara.html>

⁴ vide <https://www.aleam.gov.br/transparencia/wp-content/uploads/2025/03/EstruturaRemuneratoria.pdf>



Constituição Estadual do Amazonas/89

Art. 124. Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, ou autoridades equivalentes, serão fixados por Lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o disposto na Constituição Federal.

§ 1.º Os subsídios dos Vereadores e dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal serão fixados por Lei de iniciativa do próprio Poder Legislativo, em cada legislatura para a subsequente, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e obedecidos os percentuais relativos aos subsídios dos Deputados Estaduais e demais exigências constantes da Constituição Federal.

Como visto, a princípio, as normas constitucionais não impõem anterioridade específica para Prefeitos municipais, encontrando-se a referida matéria submetida ao Supremo Tribunal Federal- STF, no Recurso Extraordinário nº 1344400 para avaliação do tema 1192⁵.

Por seu turno, para os vereadores há a exigência clara de que a fixação de seus subsídios se dê em legislatura anterior àquela em que será executado o valor, ressaltando-se ainda que deve ser respeitado o regramento específico da Lei Orgânica Municipal.

A Lei Orgânica previa no art. 57, anterioridade de 30 dias em relação às eleições (fls. 27), além da anterioridade de legislatura, o que veio a ser suprimido por meio da Emenda à Lei Orgânica nº 09/2024 (fls. 146) .

Inobstante a normativa de anterioridade municipal tenha sido suprimida, remanesce para os edis a exigência de anterioridade constitucional que conforme manifestação do STF⁶ pressupõe que a fixação de subsídio deve ser antes das eleições (RE 62.594/SP).

Ocorre que as leis em questão foram propostas, na legislatura anterior, em 18 de novembro de 2024 (fls. 104 e 114), e publicadas em 31 de dezembro de 2024 (fls. 105/115) , sendo que as eleições foram realizadas em 6 de outubro de 2024.

Assim, a matéria conclama maior aprofundamento da análise para averiguação da constitucionalidade das medidas adotadas pela Câmara Municipal no caso concreto.

⁵ <https://portal.stf.jus.br/jurisprudenciaRepercussao/tema.asp?num=1192>

⁶ (...) quando a lei fala em fixação de remuneração, em cada legislatura, para a subsequente, necessariamente prevê que tal fixação se dê antes das eleições que renovem o corpo legislativo. Isso decorre, necessariamente, da ratio essendi do preceito" (Recurso Extraordinário 62.594/SP).



Salutar rememorar que em recente decisão, no Mandado de Segurança nº 25888⁷ o STF manifestou-se pela compatibilidade da Súmula 347 com a CF/88 autorizando que os Tribunais de Contas afastem (*incidenter tantum*) normas cuja aplicação no caso expressaria um resultado inconstitucional (seja por violação patente a dispositivo da Constituição ou por contrariedade à jurisprudência do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria).
Veja-se a ementa:

DIREITO CONSTITUCIONAL. CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. TRIBUNAL DE CONTAS. APRECIÇÃO DA CONSTITUCIONALIDADE DE LEIS. SÚMULA 347. ATUAÇÃO DO ESTADO NO DOMÍNIO ECONÔMICO. DEVER DE LICITAR. EMPRESA ESTATAL.

1. O Tribunal de Contas da União firmou compreensão no sentido da inconstitucionalidade do art. 67 da Lei 9.478/1997, segundo o qual “os contratos celebrados pela Petrobras, para aquisição de bens e serviços, serão precedidos de procedimento licitatório simplificado, a ser definido em decreto do Presidente da República”; e por conseguinte do Decreto 2.745/1998, que com base no dispositivo legal veiculou Regulamento licitatório da empresa estatal.

2. Ausência de inconstitucionalidade manifesta. No caso em exame, a invocação da Súmula 347 do STF, pela autoridade coatora, rendeu-lhe a possibilidade de vulnerar o princípio da presunção de constitucionalidade das leis e dos atos normativos, considerando que o quadro revelava cenário em que: (i) não havia inconstitucionalidade manifesta; (ii) não existia jurisprudência do Supremo Tribunal Federal no sentido de reconhecer a inconstitucionalidade do tema; (iii) a doutrina apontava na direção oposta àquela que fora adotada pelo Tribunal de Contas da União.

3. A Constituição de 1988 operou substancial reforma no sistema de controle de constitucionalidade até então vigente no país. Embora a nova Constituição tenha preservado a apreciação incidental ou difusa, é certo que a tônica reside não mais no sistema difuso, mas nas ações diretas, de perfil concentrado, o que causa necessário decote do âmbito de atuação daquele. Doutrina de Gerhard Anschütz.

4. A normatividade da Constituição é antes de tudo um dever a ser observado por parte dos órgãos do Estado que lidam com a aplicação de normas jurídicas a casos concretos. Se ao Supremo Tribunal Federal compete, precipuamente, a guarda da Constituição Federal, é certo que a sua interpretação do texto constitucional deve ser acompanhada pelos demais órgãos públicos. Jurisprudência desta Corte quanto à apreciação de questões constitucionais pelo Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público. O tratamento de questões constitucionais, por parte de um Tribunal de

⁷ <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/sjur486956/false>



Contas, observa a finalidade de reforçar a normatividade constitucional. Da Corte de Contas espera-se a postura de cobrar da administração pública a observância da Constituição, mormente mediante a aplicação dos entendimentos exarados pelo Supremo Tribunal Federal em matérias relacionadas ao controle externo.

5. Súmula 347 do Supremo Tribunal Federal: compatibilidade com a ordem constitucional de 1988: o verbete confere aos Tribunais de Contas – caso imprescindível para o exercício do controle externo – a possibilidade de afastar (incidenter tantum) normas cuja aplicação no caso expressaria um resultado inconstitucional (seja por violação patente a dispositivo da Constituição ou por contrariedade à jurisprudência do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria). Inteligência do enunciado, à luz de seu precedente representativo (RMS 8.372/CE, Rel. Min. Pedro Chaves, Pleno, julgado em 11.12.1961).

6. Reafirmação da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal quanto à inviabilidade de realização de controle abstrato de constitucionalidade por parte de Tribunal de Contas (MS 35.410, MS 35.490, MS 35.494, MS 35.498, MS 35.500, MS 35.812, MS 35.824, MS 35.836, todos de Relatoria do Eminentíssimo Ministro Alexandre De Moraes, Tribunal Pleno, e publicados no DJe 5.5.2021).

7. Caso concreto. O Tribunal de Contas da União incorreu em uso inadequado da Súmula 347: simplesmente vocalizar o enunciado não perfaz condição suficiente para se vencer a presunção de constitucionalidade do art. 67 da Lei 9.478/1997 e do regulamento simplificado da Petrobras, aprovado pelo Decreto 2.745/1998. Disso, entretanto, não exsurge a concessão da segurança, dada a perda do objeto: o advento da Lei 13.303/2016 não só revoga o art. 67 da Lei 9.478/1997, mas também elimina a lacuna até então existente quanto a tal importante aspecto do regime próprio das empresas estatais. Precedente: MS 27.796 AgR, Rel. Min. Alexandre de Moraes, Primeira Turma, julgado em 29.3.2019, DJe 69, 4.4.2019.

8. Inviabilidade de o mandado de segurança em curso firmar tese no sentido da impossibilidade de o TCU aplicar sanções à Petrobras por atos praticados antes da vigência da Lei 13.303/2016: (i) ausência de pedido expresso, na petição inicial; (ii) o ordenamento jurídico brasileiro não comporta a veiculação de tutela declaratória pela via do mandado de segurança, o assim chamado “mandamus normativo”, desde sempre proscrito pela jurisprudência superior.

9. Agravo regimental conhecido e, no mérito, não provido.

É possível, portanto, que este TCE, ao deparar-se com o caso concreto, viabilize o procedimento interno para afastar a aplicação da norma inconstitucional, diante de clara violação ao previsto na CF/88 e em decisões do STF, o que requer análise aprofundada, que não pode ser abarcada pelo procedimento sumário de





medida cautelar, deixando-se de preencher o requisito de *periculum in mora*, o que desautoriza o contraditório postecipado, vez que os requisitos para concessão liminar devem ser preenchidos cumulativamente.

Com efeito, maior risco será manifestar-se sem o devido processo legal, já que o panorama apresentado indica que a matéria objeto destes autos é dotada de complexidade tamanha que requer a instrução probatória ordinária antes de se chegar a qualquer conclusão, posto que requer avaliação minuciosa e precisa decorrente do rito ordinário, nada obstando que, após a instrução, haja eventual responsabilização e a correspondente ação deste TCE, seja em atuação pedagógica ou repressiva.

Deve-se, portanto, atender ao estatuído no art. 3º, inciso V, da Resolução nº 03/2012-TCE/AM, porque não é caso de arquivamento da Representação na forma em que se encontra, sendo necessário o prosseguimento do feito para análise em sede de cognição exauriente, posto que, conquanto os argumentos aventados na peça vestibular não sejam suficientes para a pretensa suspensão, vindica a profunda e técnica análise com fins de eventual apuração de irregularidades, apontamento de responsabilidade e de eventuais penalizações, ou mesmo com o desiderato de lançar mão do caráter pedagógico desta Corte de Contas para fins de orientar a Administração na correção de eventuais impropriedades formais.

Por todo o exposto, e considerando as questões de fato e de direito acima explicitadas:

1. **NÃO CONCEDO** a medida cautelar proposta pelo Sr. Arnoud Lucas Andrade da Silva, Vereador à época no Município de Itacoatiara, devido ao **não preenchimento** do requisito de perigo da demora, previsto no art. 42-B, *caput*, da Lei nº 2423/1996-LO-TCE/AM;
2. **DETERMINO** o encaminhamento dos autos à **GTE-Medidas Processuais Urgentes**, para que:
 - 2.1. **Publique** a presente Decisão no Diário Oficial Eletrônico desta Corte de Contas, em até 24 horas, em observância ao que dispõe o art. 42-B, §8º da Lei nº 2423/1996-LOTCE/AM;
 - 2.2. **Cientifique** o Representante acerca do teor da presente Decisão, nos termos regimentais;



Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3527 pág.83

Manaus, 3 de Abril de 2025

3. Após o cumprimento das determinações acima, **REMETAM-SE** os autos à **DICAMI**, nos termos do art. 3º, V da Resolução nº 03/2012-TCE/AM c/c art. 288, §2º e art. 74 da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, que deve proceder à **notificação do interessado, assegurando-lhe o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa**, dando continuidade a instrução processual, cumprindo-se os prazos e procedimentos regimentais;
4. Em seguida, que os autos sejam encaminhados ao **Ministério Público de Contas**, para manifestação conclusiva, com supedâneo nos dispositivos supra consignados;
5. Por fim, retornem os autos conclusos ao Relator do feito para apreciação.

GABINETE DE CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de abril de 2025.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Conselheiro-Relator

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 9/2025 – DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 97, I c/c §2º, da Resolução Nº 04/2002-TCE/AM, em cumprimento ao Despacho do **Exmo. Conselheiro-Substituto Mário José de Moraes Costa Filho, presente à folha 3509**, fica **NOTIFICADA a empresa ALANK BATISTA VIANA EIRELI (CNPJ 19.911.286/0001-95)**, para no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da última publicação deste, apresentar documentos e/ou justificativas para as impropriedades constantes no Relatório Preliminar nº 14/2025-DICOP, fls. 2144-2152, **Notificação Nº 56/2025-DICOP**, reunidos no **Processo TCE Nº 11.675/2024**, que trata da **Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Silves, de Responsabilidade do Senhor Raimundo Paulino de Almeida Grana, Prefeito e Ordenador de Despesas À Época, Referente Ao Exercício 2023**, conforme disposto no art. 20, §2º da Lei nº 2.423/96, por meio **do Domicílio Eletrônico de Contas – DEC** (conforme disposto na Portaria Nº 939/2022-GPDRH), a recepção de documentos funciona todos os dias, 24 horas por dia, podendo ser acessado diretamente no Portal deste TCE/AM, através do link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>, ou pela Central de Ajuda, através do link <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec?pli=1>.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de abril de 2025.

EUDERIKES PEREIRA MARQUES
Diretor de Controle Externo de Obras Públicas





Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues

Vice-Presidente

Cons. Luis Fabian Pereira Barbosa

Corregedor-Geral

Cons. Josué Cláudio de Souza Neto

Ouvidor-Geral

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Coordenador-Geral da Escola de Contas Públicas

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Presidentes das Câmaras

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

João Barroso de Souza

Procuradores

Carlos Alberto Souza de Almeida

Elissandra Monteiro Freire

Elizângela Lima Costa Marinho

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Secretário-Geral de Administração

Antônio Carlos Souza da Rosa Junior

Secretário-Geral de Controle Externo

Mario Augusto Takumi Sato

Secretária-Geral do Tribunal Pleno

Bianca Figliuolo

Secretário de Tecnologia da Informação

Elynder Belarmino da Silva Lins

Secretário de Inteligência

Sérgio Lúcio Mar dos Santos Fontes

Telefones Úteis

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / **OUVIDORIA** 3301-8222/0800-208-0007 / **ESCOLA DE CONTAS** 3301-8301/ **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** 3301-8186 / **SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO** 3301-8153 / **SECRETARIA DE TECNOLOGIA** 3301-8119/ **LICITAÇÃO** 3301-8150 / **COMUNICAÇÃO** 3301- 8180 / **DIRETORIA DO MPC** 3301-8232 / **PROTOCOLO** 3301-8112

